Nº22 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves Realizada no dia 14 de outubro de 2016. ----------

Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quinze minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de onze de outubro de dois mil e dezasseis. ----------

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cabeleira, dando conhecimento, ao Executivo Municipal, das seguintes matérias relacionadas com a atividade Municipal: ------

1 – Reunião com o Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro: Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara deu nota da realização, na passada 2ª feira, de uma reunião de trabalho, com o Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro. -- Durante a referida reunião, foram abordados, prioritariamente, assuntos relacionados com o funcionamento do Hospital de Chaves, tendo sido sensibilizado, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, para as fragilidades relacionadas com o funcionamento do dito Hospital, nomeadamente, quanto à falta de médicos. ----------

O Senhor Administrador deu nota de todos os esforços desenvolvidos, tendo em vista, a fixação de médicos no Hospital de Chaves. --------

---

Seguidamente, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cabeleira, deu conhecimento, a todos os Membros do Executivo, da seguinte documentação relacionada com a atividade municipal, a saber: --------

- Modificações ao Orçamento da Despesa - Modificação n.º 11. --------
- Modificações ao Orçamento da Receita - Modificação n.º 11. --------
- Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos - Modificação n.º 11. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. ----------

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo abordado, verbalmente, os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal: ----------
- Posto de Turismo – Sobre esta matéria, o vereador interveniente começou por referir que, ainda que informalmente, teve conhecimento que o Posto de Turismo iria ser deslocalizado para as novas instalações destinadas ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA). --
Neste contexto, solicitou informação sobre a veracidade de tal facto. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 - A ideia que irá ser desenvolvida para o atual Museu da Região Flaviense passa pela transformação – Ampliação – da atual sala destinada ao Museu, mediante a incorporação física da sala denominada "Nadir Afonso", da sala destinada à reparação de contadores de água e ainda do espaço físico afeto à Santa Casa da Misericórdia e que faz parte do Património Municipal. ----------
2 – Tal intervenção, logo que concluída, irá permitir instalar o Posto de Turismo no edifício destinado ao Museu da Região Flaviense. ------
3 – A execução das obras de ampliação do Museu não irão perturbar, à partida, o seu normal funcionamento e a instalação, na respetiva sala, do posto de Turismo. ----------
---
- Alteração dos Números de Polícia – Sobre esta matéria, o vereador interveniente recomendou uma melhor ponderação no que concerne ao transtorno que tais medidas, relacionadas com a alteração dos números de polícia, podem causar, junto dos cidadãos residentes, nomeadamente com a mudança das respetivas moradas. ----------
Esta situação parece ter tido tradução, junto à Rua Alferes João Batista / Rua do Cruzeiro. ----------
De facto, a materialização de tais medidas administrativas, consubstanciadas na alteração dos números de polícia, não raras vezes, implica a mudança e/ou alteração das moradas, com todos os inconvenientes daí resultantes para os cidadãos. ----------
Neste contexto, solicitou os devidos esclarecimentos, sobre os procedimentos adotados, pela Autarquia, sobre a matéria. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 - A Autarquia passou a adotar o sistema métrico, em vista à atribuição dos números de polícia, na linha da prática seguida, com sucesso, pelo Município do Porto. ----------
2 – Tal sistema é mais eficaz e rigoroso, tendo em vista a concretização das operações relacionadas com a atribuição dos números de polícia às respetivas edificações. ----------
---
- Condições de iluminação na Rua de Santo António – Sobre esta matéria, o vereador interveniente registou o facto de existirem vários candeeiros, instalados na Rua de Santo António, os quais não estão a funcionar, com todas as desvantagens para a devida iluminação de tal artéria emblemática do Centro Histórico de Chaves. ----------
---
- Orientações Estratégicas / Realização de Obras Públicas – Sobre esta matéria, o vereador interveniente contextualizou a sua intervenção, na sequência da recente entrevista dada, pelo Senhor Presidente da

Câmara, nela tendo sido anunciadas várias obras e/ou intervenções, no Concelho de Chaves. ----------
Neste contexto, solicitou informação, junto do Senhor Presidente da Câmara, sobre a concretização da ligação rodoviária, ao Hospital de Chaves, muito concretamente, no sentido de apurar se tal obra irá ou não ser concretizada e a breve trecho. ----------
É sua perceção que tal projeto se encontra previsto nos instrumentos de gestão financeira, em vigor, na autarquia. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
Embora tal projeto tenha previsão nos Instrumentos de Gestão Financeira do Município, a respetiva rúbrica não se encontra dotada da verba indispensável para a Execução de tal investimento público, não sendo o mesmo, a curto prazo, uma prioridade essencial. ---------

---
Regista-se a entrada do Vereador do Partido Social-Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, iniciando a sua participação na reunião quando eram 09:35 horas. ----------
---

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DR. NUNO COELHO CHAVES. ----------
Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo abordado, verbalmente, os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal: ----------
1 – Solicitação de Documentação: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente reiterou o seu pedido de acesso à informação relacionada com o protocolo celebrado com a empresa UNICER, no âmbito do Fornecimento de Água ao Balneário de Vidago. ----------
Solicitou, ainda, informação, sobre as condições de funcionamento do Balneário de Vidago. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
O Protocolo relacionado com o fornecimento de água ao Balneário de Vidago, celebrado entre a Autarquia e a empresa UNICER, será disponibilizado, ao Vereador peticionário, durante os trabalhos da presente reunião. ----------
Relativamente às condições de funcionamento do Balneário de Vidago, o Presidente da Câmara deu explicações gerais, sobre as condições de captação e fornecimento de água mineral ao Balneário. ----------

---
Regista-se a entrada da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, iniciando a sua participação na reunião quando eram 09:50 horas. ----------
---

2 – Requalificação da Escola Fernão Magalhães: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente começou por referir que tomou conhecimento, pelos órgãos de comunicação social, local e regional, que o

estabelecimento de ensino denominado "Escola Fernão Magalhães" irá ser objeto de obras de requalificação do seu espaço. ----------
O Município de Chaves foi o único Município do Alto Tâmega que não se fez representar na cerimónia de outorga do Protocolo celebrado, sobre a matéria, com o Ministério da Educação. ----------
Neste contexto, manifestou a sua estranheza e perplexidade, relativamente à falta de representação institucional da Autarquia, em tal cerimónia. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 – A intervenção associada à requalificação da escola Fernão Magalhães faz parte do Pacto do Alto Tâmega, sendo certo que a entidade responsável pela gestão de tal intervenção é o Ministério da Educação.
2 – O Pacto foi elaborado, no âmbito da CIM, sendo certo que cada Município indicou as escolas do Concelho que deveriam ser objeto de intervenção. ----------
3 – A indicação, para esse efeito, da escola Fernão Magalhães foi feita pelo Município de Chaves. ----------
---
4 – O Senhor Ministro praticou despacho transferindo a responsabilidade, pela execução da Empreitada, para a Autarquia, medida que irá implicar à assunção de encargos financeiros, através do Orçamento Municipal, na ordem dos 7,5% do valor correspondente à parte não financiada do investimento a realizar. ----------
5 – Como é evidente, o Presidente da Câmara, não tendo sido mandatado, pelos Órgãos Municipais, para o efeito, não poderia, legitimamente, subscrever, em nome do Município, tal protocolo, protocolo esse, diga-se, o qual nunca foi remetido, oficialmente, para a autarquia. ------
6 – Neste contexto, deu nota do ofício dirigido, sobre a matéria, ao Ministro da Educação e, bem assim, da cópia do despacho praticado, sobre a matéria, pelo Ministro da Educação. ----------
---
Retomou o uso da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo reiterado a pertinência dos seus comentários, anteriormente, exarados, sobre a matéria, tanto mais que o Município de Chaves, foi o único Município que primou pela ausência, na referida cerimónia, não sendo compreensível que não tenha sido assegurada a devida representação oficial da Autarquia. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 – O Município de Chaves foi o único Município do Alto Tâmega que assumiu, "ab initio", a posição de não aceitar quaisquer responsabilidades financeiras e gestionárias na requalificação do estabelecimento escolar, em causa. ----------
2 – Todavia, à revelia de tal decisão, o despacho ministerial acabou por imputar responsabilidades, sobre a matéria, ao Município de Chaves, sendo certo que o Protocolo nunca foi remetido para aprovação, pelos Órgãos Municipais competentes. ----------
3 – Trata-se, assim, de uma questão de princípio, não podendo, o Estado, passar, unilateralmente, a sua responsabilidade financeira e gestionária para a Autarquia. ----------
4 – Esta posição do Município de Chaves foi, atempadamente, manifestada ao anterior Governo da República. ----------
---

Retomou, novamente, o uso da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo, sobre a matéria, em apreciação, referido o seguinte: ----------
Pela explicação, anteriormente, dada, pelo Senhor Presidente da Câmara, só pode concluir que não haverá empenho e interesse da Autarquia, na requalificação do Estabelecimento de Ensino, em causa, com todas as desvantagens daí emergentes para a comunidade educativa. ----------
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
A conclusão vertida na intervenção, que antecede, do Vereador do Partido Socialista, Dr. Nuno Coelho Chaves, é de repudiar, tanto mais que a integração da escola Fernão Magalhães, no Plano de Requalificação das Escolas do Concelho, foi da exclusiva iniciativa do Município de Chaves. ----------
3 – Serviço de prolongamento de Horário e Refeições Escolares – Forma de pagamento: Sobre esta matéria, o Vereador interveniente reiterou novamente o facto dos pais que suportam as despesas com o serviço de prolongamento de horário e com as refeições dos seus educandos não disporem da possibilidade de pagamento, através de multibanco, ou outra forma de pagamento (transferência bancária) que não exija que tal operação seja feita na Tesouraria do Município. ----------
Solicitou, assim, a revisão, de tal procedimento, sendo disponibilizadas, aos utentes, formas de pagamento mais facilitadoras, nomeadamente as referidas anteriormente. ----------
----

IV - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, DRA. PAULA CRISTINA BARROS TEIXEIRA SANTOS. ----------
Usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, no sentido de justificar, por razões, exclusivamente, profissionais a sua ausência, na sessão técnica de esclarecimento, realizada na passada quarta-feira, tendo como objeto a apreciação e ponderação das soluções do projeto de musealização do Museu das Termas Romanas. ----------
----
Na sequência da intervenção, que antecede, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo registado a disponibilidade dos projetistas e dos técnicos do Município, em vista à apresentação do respetivo projeto. ----------
Manifestou, no entanto, a sua preocupação relativamente ao projeto de ventilação do edifício, tanto mais que o projetista responsável, sendo interpelado sobre um conjunto de questões técnicas relacionadas com o projeto, acabou por não dar respostas técnicas, totalmente, esclarecedoras, sobre a matéria. ----------
Da sessão técnica, em apreciação, ficou a sensação que o responsável pela elaboração do projeto não conhecia ou não tinha resposta para algumas questões pertinentes que foram, em tal sede, colocadas pelos técnicos da Autarquia. ----------
Neste contexto, sugeriu um maior envolvimento dos técnicos do Município no desenvolvimento de projetos desta natureza. ----------
----
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
O dossiê, em apreciação, teve uma condução, exclusivamente, técnica, sendo o mesmo, diretamente, coordenado pelo Chefe de Divisão, Arq.

António Malheiro, e pelo técnico superior, área de arqueologia, Dr. Sérgio Carneiro. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 30 de setembro de 2016. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------
Não participou na votação deste assunto, o Vereador do Partido Social-Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação. ----------

---
Usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo começado por referir que nada tem a dizer relativamente à redação da Ata da reunião de Câmara, em apreciação. ----------
No entanto, não poderá deixar de fazer algumas considerações quanto ao aditamento, na respetiva ordem de trabalhos, do assunto relacionado com a aprovação do projeto de musealização do museu das termas romanas. Neste contexto, manifesta o seu profundo desacordo com a metodologia seguida, sendo certo que a mesma não tornou, objetivamente, possível uma análise e estudo prévios do projeto, em causa, com todas as desvantagens daí emergentes para a adequada formação de vontade, sobre a matéria, dos titulares do Órgão Executivo Municipal. ----------
---
Sequencialmente, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo partilhado a mesma opinião da Dra. Paula Barros, sobre o assunto, em apreciação. -------
Futuramente, vai solicitar, ao Senhor Presidente da Câmara, as devidas e necessárias justificações relacionadas com o agendamento de assuntos, desta natureza e dimensão, ao abrigo da metodologia seguida, no âmbito da aprovação do projeto do Museu das Termas Romanas. ------
---

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ALARGAMENTO, EXCECIONAL, DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. DESPACHO Nº 42/GAP/2016. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Justificação ----------
O Presidente da Associação Académica da Escola Superior de Enfermagem de Chaves (AAESEC), Roberto Monteiro Lopes veio, através de requerimento, com o registo de entrada nos serviços administrativos deste Município nº.11279/16, de 27 de setembro de 2016, solicitar

autorização, excecional, para a abertura dos estabelecimentos comerciais denominados "1/4 Escuro Bar", "Gold Bar", "Twins", "Caffé In" e "Garage", para os dias 3 de outubro a 07 de outubro de 2016 e para 10 a 13 de outubro de 2016, até às 04 horas, para a celebração das festas de receção aos caloiros. ----------
De acordo com o disposto no art. 4º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comercias do Município de Chaves, os estabelecimentos comerciais pertencentes ao 2º grupo, situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zona com prédios destinados ao uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre 8horas e as 24horas. ----------
Considerando que o órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 19 de agosto de 2016, aprovou um regime transitório e excecional, passando por permitir que os estabelecimentos comerciais, que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do referido Regulamento, possam funcionar até às 2horas, durante todos os dias da semana, durante o período máximo de 6 meses.-
Considerando que o art. 10º, sob a epígrafe "Regime Excecional", do retrocitado Regulamento, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento do horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos Comerciais. ----------
Considerando que, tendo em linha de conta a localização dos estabelecimentos comerciais em causa e, beneficiando os mesmos, excecionalmente, e por um período transitório, de um alargamento até às 02 horas todos os dias da semana. ----------
Considerando que deverá prevalecer o direito ao repouso e tranquilidade da população residente nas proximidades de tais estabelecimentos comerciais, devendo apenas, e nessa medida, ser autorizado excecionalmente, o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais objeto de pretensão, para 2 dias, muito concretamente, para os dias 07 e 13 de outubro de 2016. -------
Considerando que as entidades consultadas, nos termos do previsto no nº5, do art. 10º do referido regulamento, a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, a ACISAT e a DECO, não se opuseram ao alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial em causa, para o período temporal requerido, conforme documentos que se anexam ao presente despacho para todos os efeitos legais; ----------
Considerando que, ciente das razões acima evidenciadas, tendo como credencial legal o disposto no n.º 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando, todavia, estes sujeitos a ratificação, na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática; ----------
Considerando que, no caso individual e concreto ora em apreciação, se encontram reunidos todos os pressupostos legais decorrentes da aplicação de tal norma, a saber: ----------

- Urgência da situação em face dos factos anteriormente descritos;-
- Impossibilidade de realização, em tempo útil, de uma reunião extraordinária do executivo municipal, tendo por referência a data da entrada dos pareceres das entidades consultadas, bem assim como a data do evento mencionado. ----------

II – Do Despacho em sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, determino o seguinte: ----------

a) Autorizar o alargamento, excecional, do respetivo horário de funcionamento dos estabelecimentos denominados "1/4 Escuro Bar", "Gold Bar", "Twins", "Caffé In" e "Garage", para os dias 7 e 13 de outubro de 2016, até às 04 horas, para a celebração das festas de receção aos caloiros. ----------
b) Que seja notificado o Presidente da Associação Académica da Escola Superior de Enfermagem de Chaves (AAESEC) do teor integral do presente despacho, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo; ----------
c) Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor do presente despacho à Polícia de Segurança Pública ----------
d) Por último, considerando a urgência da situação anteriormente evidenciada, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, a ter lugar no próximo dia 14 de outubro de 2016, em vista à obtenção da necessária e competente ratificação da presente decisão, nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------
Chaves, 07 de outubro de 2016 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Arqto. António Cabeleira) ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 07/10/2016. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

4. FREGUESIAS

II
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL EXECUTADO: MARIA ISABEL FERNANDES ANJOS. INF. 127/DAF/2016. --------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Preliminares ----------
1. Na sequência do requerimento subscrito por Maria Isabel Fernandes Anjos, contribuinte n.º 204654378, documento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.º 3734, datado do pretérito dia 07/04/2016, veio a ser solicitado, pela requerente, a autorização de pagamento em prestações de uma dívida referente a faturas emitidas a título consumos de água e que não foram pagas. ----------
2. A requerente invoca, para o efeito, que não dispõe de recursos económicos que lhe permitam liquidar de uma só vez, o valor em dívida.
3. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2016/07/11, a qual recaiu sobre a Informação nº 83/DAF/2016, produzida por estes serviços, no dia 04 de julho de 2016, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer. ---
4. Neste contexto, foi concedido à peticionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre

o assunto, nos termos do disposto no art. 121º e ss do Código do Procedimento Administrativo. ----------
5. Decorrido o prazo supra mencionado, a requerente não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal. ----------
6. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo. ----------
II – Proposta ----------
Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva, substantivada no indeferimento do pedido formulado pela requerente, com base nas razões expostas na Informação nº 83/DAF/2016, produzida por estes serviços, no dia 04 de julho de 2016; ----------
b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------
c) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Arq. António Cabeleira. ----------
É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 04 de outubro de 2016 ----------
O Técnico Superior Jurista ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------
Em anexo: O respetivo processo administrativo. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA SANDRA LISBOA DE 2016/10/04 ----------
Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo, em vista à adoção de decisão definitiva, nos termos ora sugeridos de indeferimento. ----------
À consideração superior. **----------**
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.06. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 06.10.2016 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAS APLICADAS; - ROTURA DE ÁGUA; - EXECUÇÃO FISCAL. FRANCISCO ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO. INFORMAÇÃO Nº. 134/DAF/16. --
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Preliminares ----------
1.Na sequência do pedido formulado por Francisco António Conceição, através de requerimento escrito com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 1569, estes serviços emitiram, no pretérito dia 19/09/2016, a informação/proposta n.º 120/2016. ----------

2.De acordo com as razões apontadas na retrocitada informação, foi solicitado à Divisão de Águas e Resíduos que calculasse o valor resultante da diferença entre a quantia exequenda, no caso individua e concreto, e o valor resultante da aplicação da tarifa especial de fugas de água, previsto no artigo 157.º, do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Resíduos e de Gestão de Resíduos Urbanos. ----------
3.Sendo certo que a retrocitada unidade orgânica, através da Informação n.º 0012/DAR/DIV/2016, veio dar resposta ao solicitado, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Informação. --
4.Neste contexto, e mantendo-se válidas as conclusões exaradas na Informação/proposta n.º 120/2016, estão reunidas as condições para submeter a estratégia procedimental proposta em tal documento, ao ulteriores sancionamento do órgão executivo municipal. ----------
II – Da proposta ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação n.º 120/2016, produzida por estes serviços no dia 19/09/2016, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental, a saber: ----------
a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação no sentido de: ----------
i) Reconhecer como atendível o motivo de atraso invocado pelo peticionário, relativamente ao prazo de 60 dias para apresentação do requerimento a que se refere o artigo 157.º, do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Resíduos e de Gestão de Resíduos Urbanos; ----------
ii) Autorizar a emissão de título de crédito a favor do interessado, no valor correspondente à quantia apurada pela DAR, conforme Informação n.º 0012/DAR/DIV/2016, bem como a faculdade do executado compensar a mesma na quantia exequenda, nos termos e nas condições, previstos no artigo 89º, do CPPT ----------
b) Nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, deverá o interessado ser notificado, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------
c) Por último, dever-se-á dar conhecimento da decisão que vier a ser tomada aos serviços responsáveis pela condução dos processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local; ----------
d) De imediato, reenvio do presente processo ao gabinete do Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, Dr. Paulo Alves. ----------
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre o presente assunto. À consideração superior. ----------
Chaves, 10 de outubro de 2016. ----------
O Técnico Superior Jurista ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------
Em anexo: O respetivo processo administrativo. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAÕ, DRA SANDRA LISBOA E FISCALIZAÇÃO DE 2016.10.10 ----------
Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à adoção de decisão nos termos sugeridos na alínea i), do Capit. II – Da Proposta. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.10. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 11.10.2016. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. ESTACIONAMENTO DE TÁXI – VIDAGO. FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ, VILARINHO DAS PARANHEIRAS. INFORMAÇÃO Nº. 112/DAF/16. -----
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Preliminares ----------
1. Na sequência do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 6278, datado do pretérito dia 31 de maio de 2016, Luís Miguel Ferreira Xavier, na qualidade de gerente da Transportes Vidago, Lda, veio requerer a alteração do regime de estacionamento da sua viatura, a fim de permitir à mesma o cumprimento da sua licença, de onde consta que a área de serviço é Vidago-Arcossó-Selhariz e Vilarinho das Paranheiras. ----------
2. Na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo municipal em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 11 de julho de 2016, a qual recaiu sobre a informação n.º 84/DAF/2016, de 01/07, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer. ----------
3. Neste contexto, foi concedido ao peticionário o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. ----------
4. Através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 8347, datado do pretérito dia 08/08/2016, Luís Miguel Ferreira Xavier, veio apresentar um conjunto de argumentos na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão manifestado pelo órgão executivo municipal. ----------
5. Em traços gerais, o requerente invoca que não pretende criar mais um lugar de estacionamento, mas sim de aproximar os serviços de transporte dos utentes, uma vez que "na prática não existe qualquer novação, qualquer criação de um novo estatuto ou alteração de licença ou abandono da praça de Selhariz, mas sim a extensão da faculdade de estacionar em toda a freguesia de Vidago-Arcossó-Selhariz e Vilarinho das Paranheira, área geográfica já compreendida na respetiva licença, podendo atender as solicitações dos utentes, nomeadamente nos períodos em que os restantes prestadores de transportes não se encontram na Praça." ----------
6. O requerente junta parecer emitido pela junta de freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz, Vilarinho Paranheiras, e do qual resulta que aquela autarquia local não se opõe à restruturação, invocando, aliás, que em face do aumento do número de turistas, com a abertura do balneário e de novas unidades hoteleiras, existe a necessidade de dar resposta à procura, durante o dia, mas também à noite. ----------
7. Assim, cumpre-me informar, sobre a matéria, o seguinte: -------

II – Do direito ----------

1. Como já foi referido na Informação/proposta n.º 84/DAF/2016, o artigo 16º, do Dl 251/98, de 11 de março, determina que o regime de estacionamento é fixado pela Autarquia Local, podendo revestir uma das seguintes modalidade, a saber: ----------

a) Livre; ----------

b) Condicionado; ----------

c) Fixo; ----------

d) Por escala. ----------

2. A alínea c), do retromencionado artigo 16º, determina que no caso do regime de estacionamento fixo, os táxis são obrigados a estacionar em locais determinado e **constantes da respetiva licença**. ----------

3. Ou seja, os táxis são obrigados a estacionar em lugar pré-definido. ----------

4. Sendo certo que o regime de estacionamento que se encontra em vigor para a freguesia de Vidago, Arcossó, Serlhariz, Vilarinho das Paranheiras é, igualmente, o regime de estacionamento fixo. --------

5. Neste contexto, e contrariamente ao alegado pelo requerente, o eventual deferimento do seu pedido implicaria, sempre, uma alteração à situação atualmente existente, seja mediante a criação de mais um lugar em Vidago, mantendo-se o regime de estacionamento fixo, seja alterando o regime de estacionamento fixo para estacionamento por escala e nos quais os táxis são obrigados a cumprir um regime sequencial de prestação de serviços, implicando, neste caso, a alteração do regime aplicável aos táxis que atualmente estacionam em Vidago. ----------

6. Ora, sobre esta matéria, e como já foi ressalvado na Informação n.º 84/DAF/2016, de 01/07, a Câmara *pode " no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito,* ***alterar****, dentro da área para que os contigentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar, quer no regime de estacionamento condicionado quer no regime de estacionamento fixo, após consulta às organizações sócio-profissionais do sector"*, conforme decorre do n.º 2, do artigo 8º, do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi -, em vigor no Concelho de Chaves. ----------

7. Ou seja, a alteração dos locais de estacionamento previamente definidos consubstancia um poder discricionário da Autarquia Local, e não um dever, sujeito à auscultação prévia das organizações sócio-profissionais do sector. ----------

8. Atenda-se, contudo, que, nos termos do artigo 91º, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, os pareceres são obrigatórios ou facultativos, consoante sejam ou não exigidos por lei, e são vinculativos ou não vinculativos, conforme as respetivas conclusões tenham ou não de ser seguidas pelo órgão competente para a decisão. ----------

9. Salvo disposição expressa em contrário, os pareceres legalmente previstos consideram-se obrigatórios e não vinculativos. ----------

10. Assim sendo, o parecer emitido pelas organizações sócio-profissionais do sector dos táxis, apesar de obrigatórios, podem ser, ou não, seguidos pela Autarquia Local. ----------

11. Por sua vez, a consulta à freguesia onde os locais de estacionamento se encontram, nem é obrigatória, nem vinculativa. ---

12. Partindo de tais premissas, importa referir que, na presente data, existem dois pareceres que apontam em sentidos distintos, a saber: ----------

a) Por um lado, foi emitido parecer pela Antral, concluindo tal entidade que o regime de estacionamento fixo se deverá manter inalterável, não se justificando a criação de mais lugares de estacionamento; ----------
b) Por outro lado, existe um parecer emitido pela freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz, Vilarinho das Paranheiras, invocando a necessidade de dar resposta ao aumento da procura provocado pelo aumento de turistas, com a abertura do balneário e de novas unidades hoteleiras. ----------
13. Ressalve-se, contudo, que, apesar de ambos os pareceres não serem vinculativos, apenas o parecer da ANTRAL é obrigatório por Lei. ----
14. Ora, considerando a existência dos dois pareces, contraditórios no seu teor, e o facto de que a alteração do regime de estacionamento consubstancia um poder discricionário da Câmara Municipal de Chaves, cumpre concluir o seguinte: ----------
a) Em bom rigor, no plano jurídico não vislumbramos qualquer impedimento para a criação de mais um lugar de estacionamento, encontrando-se o deferimento do pedido em causa apenas dependente da oportunidade do mesmo; ----------
b) Sendo certo que a oportunidade e ou conveniência do deferimento do pedido deve ser analisada pelo órgão com competência para tal, esgotando-se a intervenção destes serviços no plano descrito na alínea a), ou seja, no plano jurídico. ----------
III – Da proposta ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Numa primeira fase, que o presente assunto, agora acompanhado pela presente Informação, seja reenviado para o gabinete do Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, em vista a que o mesmo faça uma análise preliminar sobre a oportunidade do pedido do requerente, atendendo à existência de dois pareceres de entidades externas sobre a matéria, com conclusões diferentes, embora nenhum deles seja vinculativo; ----------
b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser agendado para uma próxima reunião da Câmara Municipal de Chaves, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação definitiva sobre o presente assunto, tornando definitiva a intenção de indeferir o pedido do requerente ou, em alternativa, e caso entenda que o pedido tem, de facto, oportunidade, reverter tal sentido, deferindo o mesmo; ----------
c) Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;
d) De imediato, reenvio do presente assunto, agora acompanhado pela presente Informação, para o gabinete do Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, Sr. João Neves. ----------
É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. --------
À consideração superior. ----------
Chaves, 23 de agosto de 2016 ----------
O Técnico Superior Jurista ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------
Em anexo: O respetivo processo administrativo. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA SANDRA LISBOA DE 2016.08.23 ----------
Visto. Concordo com a presente informação. À consideração superior. -
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016-08-24. ----------

Visto concordo. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA AREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, SR JOAO NEVES, DE 12.09.2016. ----------
Visto. Concordo. À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNÃO DE MAGALHÃES E O MUNICÍPIO DE CHAVES ANO - LETIVO 2016/2017. INFORMAÇÃO Nº154/SE Nº62/2016. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Por Despacho da Ministra da Educação, nº22 251/2005, de 25 de Outubro, foi aprovado o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que visa garantir a todas as crianças que o frequentam, uma refeição equilibrada, tendo o Município de Chaves aderido ao referido programa, desde essa data.
Considerando que, o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, constitui matéria da competência dos Municípios; ----------
Considerando que para o fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves tem lançado mão de um procedimento concursal de prestação de serviços para o fornecimento aos estabelecimentos do ensino básico, através de um concurso público; ----------
Considerando que no referido concurso público de fornecimento de refeições, sempre foi excluída a escola EB1 e o Jardim de Infância de Vidago, pelo facto de não ter condições e instalações adequadas para o serviço de refeições; ----------
Considerando que, para que os alunos que frequentam o referido estabelecimento de ensino pudessem, também, beneficiar de uma refeição equilibrada, o Município de Chaves estabeleceu, desde do ano letivo 2006/2007, protocolos com o respetivo Agrupamento; ----------
Considerando que, mais uma vez, no âmbito deste Programa é necessário realizar parceria com o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, para que os alunos do 1º ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, beneficiem do referido serviço, no presente ano letivo.----
Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte: --
1. Para apreciação e aprovação, anexa-se a minuta do respetivo protocolo a estabelecer com o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, para o fornecimento de refeições aos alunos que frequentam a Escola Básica e o Jardim de Infância de Vidago; ----------
2. Caso esta proposta mereça concordância, mais se propõe que a mesma seja presente à próxima reunião de Câmara, para deliberação, e que seja legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura, em representação do Município de Chaves. ----------
3. Solicita-se ainda, o envio da presente proposta à Secção de Aprovisionamento, para que a mesma possa iniciar os processos competentes, tendentes à adoção das medidas preventivas em cumprimento do LCPA. ----------

O encargo previsto com esta despesa é de 19.631,50€* e foi calculado tendo em conta o número de crianças que usufruem do serviço de refeições, (45 alunos com o escalão A/transportados, 26 alunos com o Escalão B e 54 alunos sem escalão), o preço da refeição (escalão A/transportados - 1,68€, escalão B – 0,95€, sem escalão - 0,22€) e o nº de dias do calendário escolar (175 dias), o que corresponde a 67 dias, referente ao 1º período de 2016 (7.516,06€) e 108 dias referentes ao 2º e 3º período do ano 2017 (12.115,44€). ----------
Uma vez que os dados referentes ao alunos do 1º ciclo e da educação pré-escolar, que pretendem utilizar o serviço de refeições no presente ano letivo, integrados no respetivo escalão, só nos foi disponibilizado no passado dia 23 de setembro, via correio eletrónico, o presente protocolo deve produzir efeitos a 16 de setembro de 2016, data de início do serviço de refeições, e ser válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2016/2017. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 07 de Outubro de 2016 ----------
A Técnica Superior ----------
Dra. Lídia Pinto ----------
Em Anexo: Minuta de Protocolo ----------
*No ano letivo 2015/2016 o encargo foi de 24.565.00€ ----------
---

Minuta de Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico de Vidago Ano Letivo 2016/2017 ----------
Protocolo ----------
Considerando que as refeições escolares dos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------
Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo v do Despacho nº 1898/2009 de 17 de Agosto, os Municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes. ----------
É celebrado o presente protocolo entre: ----------
O Município de Chaves, com o número de identificação de pessoa coletiva 501205551, representada pelo seu Presidente, Arquiteto António Cabeleira, como primeiro outorgante; ----------
E ----------
O Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, com o número de identificação de pessoa coletiva, 600085503 representada pelo seu Diretor, Dr. Fernando Félix de Almeida Castro, como segundo outorgante
Cláusula 1.ª ----------
Objeto do Protocolo ----------
O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1ºciclo do ensino básico de Vidago, através do refeitório da Escola EB 2,3 de Vidago, do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães. ----------
Cláusula 2.ª ----------
Obrigações do Primeiro Outorgante ----------
O Município de Chaves, obriga-se a: ----------

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento de serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. ----------
2. Subsidiar a refeição escolar dos alunos beneficiários da ação social escolar. ----------
Cláusula 3.ª ----------
Obrigações do Segundo Outorgante ----------
O Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, através da Escola EB2,3 de Vidago, compromete-se a: ----------
1. Fornecer refeições equilibradas diariamente e durante todo o ano letivo 2016/2017, a 125 alunos (82 alunos do 1º ciclo e 43 crianças da educação pré – escolar) confecionadas na Escola EB 2,3 de Vidago;
2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12h00 e as 13h30 horas; ----------
3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção das refeições; ----------
4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -------
5. Informar mensalmente o Município sobre o número total de refeições servidas. ----------
Cláusula 4.ª ----------
Financiamento ----------
1. O Agrupamento compromete-se a cobrar 1.68€ pelos alunos que usufruem do escalão A ou transportados, 0,95€ pelos alunos que usufruem escalão B e pelos restantes alunos (sem escalão) 0.22€.
2. As condições de pagamento, por parte do Município, das refeições fornecidas, serão efetuadas a 60 dias. ----------
Cláusula 5.ª ----------
Valor estimado dos encargos financeiros ----------
O encargo com esta despesa é no valor estimado de 19.631,50€ e foi calculado tendo em conta o número de alunos que usufruem do serviço de refeições, cerca de 125, o escalão atribuído em matéria de ação social escolar e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). ----
Cláusula 6.ª ----------
Enquadramento Orçamental ----------
A presente despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 04.07.01.99*. ----------
Cláusula 7.ª ----------
Incumprimento e rescisão do protocolo ----------
A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. ----------
Cláusula 6.ª ----------
Revisão do Protocolo ----------
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. ----------
Cláusula 7.ª ----------
Produção de Efeitos ----------
O presente protocolo produz efeitos a 16 de Setembro de 2016 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2016/2017. --
Chaves, outubro de 2016 ----------
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
(Arq. António Cabeleira) ----------
O Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães ----------
(Dr. Fernando Félix de Almeida Castro) ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2016.10.10. ----------
Visto. Concordo. À Consideração do Senhor Diretor de Departamento. --

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.11. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 11.10.2016. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO/BAIRRO. BRUNO MIGUEL VALENTE DA SILVA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº146/SHSDPC/N.º65/2016. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2016.09.29. ----------
Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.04. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 04.10.2016. ----------
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO. MARIA ELISABETE LOPES QUEIROGA, (BAIRRO SOCIAL DE VIDAGO). INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº147/SHSDPC/N.º66/2016. -----
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2016.09.29. ----------
Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.04. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 04.10.2016. ----------
Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

4. DIA INTERNACIONAL CIDADES PELA VIDA – CIDADES CONTRA A PENA DE MORTE 2016INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°145/SHSDPC/N.°64/2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.ENQUADRAMENTO----------

O Dia das Cidades Pela Vida celebra-se todos os anos a 30 de novembro. Este dia, conhecido como Cities for Life Day, é uma iniciativa aberta a todas as cidades do mundo, cujo objetivo é unir o mundo na questão da abolição da pena de morte, ainda vigente por legislação em 58 países do mundo. Dezenas de cidades portuguesas costumam aderir a esta iniciativa, iluminando um monumento ou edifício público de referência, em protesto contra a pena de morte. É um ato simbólico, com a luz a vencer a escuridão da morte. ----------

Este Dia das Cidades Pela Vida surgiu em 2002 por iniciativa da comunidade italiana de Sant'Egídio, tendo na altura a adesão de 80 cidades. Atualmente o número de cidades do mundo aderentes à iniciativa ultrapassa largamente o milhar (1600 em 2013, cerca de 2000 em 2014), em cerca de uma centena de países. ----------

2.FUNDAMENTAÇÃO----------

Considerando que, a Comunidade de Sant'Egídio vem, convidar o município de Chaves, a juntar-se ao movimento mundial "Dia Internacional Cidades Pela Vida "- Cidades Contra a Pena de Morte", solicitando a adesão através da assinatura da declaração (em anexo a esta proposta).----------

Considerando que, para além da adesão à rede de "Cidades pela Vida", como ato simbólico as cidades que celebram este dia iluminam um monumento na cidade. Nessa conformidade, sugerimos, para além da adesão a esta rede, promover a iluminação do Pelourinho, sita na Praça da República, no dia 30 de novembro, através de iluminação artificial (energia elétrica) e/ou colocação de velas. ----------

Considerando que, a Amnistia Internacional de Portugal é um dos parceiros nesta celebração, representado no Concelho pelo Grupo Local 36 de Chaves, irá promover algumas iniciativas, sugere-se, que estas devam ser realizadas em estreita colaboração com o município. -------

3.DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO----------

Assim, tomo a liberdade de submeter à apreciação superior a adoção da seguinte estratégia procedimental;----------

1 – Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 2.° Grau de Recursos Humanos, Dr.ª Paula Cabugueira, em vista a sancionar, ou não, a pretensão acima enunciada;----------

2 – Caso a presente informação venha a merecer de concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, cujo parecer/decisão deverá, sequencialmente, ser remetida para o Gabinete do Sr. Presidente Arq. António Cabeleira.----------

3 – Que fique desde já, legitimado o senhor Presidente da Câmara proceder à assinatura, em representação do Município, da declaração de adesão a este movimento, anexo a esta proposta;----------

4 – Independentemente do sentido da decisão que vier a ser exarada, dever-se-á dar conhecimento ao gabinete do Sr. Vereador João Neves.-

5 – Em resultado das decisões cumulativamente exaradas, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal para deliberação; ----------

6 – Sequencialmente deverá ser dado conhecimento da iluminação noturna do Pelourinho, à divisão de recursos operacionais para concretizar a decisão.----------
7 – Por fim, dar conhecimento das decisões proferidas grupo Local 36 de Chaves da Amnistia Internacional, para a realização conjunta das atividades.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior----------
(Sandra Sarmento)----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2016.09.26. ----------
Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.10. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 10.10.2016. ----------
À Reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL "GERAÇÃO SOLIDÁRIA" E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO GRANJO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO. PROPOSTA Nº 93/GAP/16. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I. Da Exposição de Motivos----------
A Associação Juvenil de Solidariedade Social "Geração Solidária" NIPC 510 853 170, vem, através do ofício em anexo, registado na secção de expediente geral desta câmara municipal, sob o número 9901/16 propor a celebração de um acordo de parceria entre o Município de Chaves, o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e a referida associação de forma a que esta possa garantir o apoio "*às crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais que frequentam os Agrupamentos de Escolas da cidade*" e que "*não têm neste momento nenhuma resposta na componente de apoio á família fora dos tempos letivos*".----------
Considerando que a referida Associação menciona que "*pais e professores, colocaram esta preocupação á Geração Solidária, no sentido de se encontrar uma solução que beneficiasse quer os jovens quer as suas famílias, encontrando uma resposta integradora que resolvesse não só os horários do inicio da manhã e do final da tarde, mas também equacionasse uma resposta ao sábado de manhã, para que os pais destes jovens pudessem encontrar fora do tempo escolar, uma janela de oportunidade para realizar outras tarefas sabendo de antemão que os seus filhos estariam seguros e ocupados*";----------

Considerando que o "*Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo disponibilizou duas salas para efetivar este pedido, por forma a responder às suas necessidades e também às necessidades dos outros dois agrupamentos se assim se entendesse*";----------
Considerando que a retro mencionada Associação menciona que "*não tem neste momento capacidade financeira para poder garantir este acordo que entende ser muito necessário e revelador da necessidade que sentem os pais destes jovens*", e "*de fazer frente às despesas com os colaboradores para o apoio às crianças e jovens*";----------
Considerando que a Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Drª Luísa Bandeirinha, através da Declaração em anexo, considera que é de "*grande relevância a prestação de um serviço de apoio às famílias dos alunos com necessidades educativas especiais, nomeadamente os que frequentam as Unidades de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência, num horário complementar ao horário letivo*".----------
Considerando que o referido Agrupamento de Escolas é frequentado por 14 alunos com Necessidades Educativas Especiais, dos quais cinco encontram-se na Escola EB1 nº3 (Caneiro) e nove na Escola EB Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, havendo, no entanto, nos restantes estabelecimentos de ensino, alunos que, apesar de não reunirem condições para a frequência da Unidade de Apoio à Multideficiência, "*apresentam limitações graves de mobilidade ou de ocupação autónoma*";-
Considerando que a Direção, do retro mencionado Agrupamento de Escolas, refere a grande preocupação e insistência dos encarregados de educação, no que respeita à "*incompatibilidade entre os horários letivos e os seus horários laborais,* no entanto "*o Agrupamento não tem recursos humanos que possam garantir o acompanhamento e enquadramento destes alunos fora do período letivo*". Para além da falta de recursos humanos, a Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo faz menção que "*a generalidade das empresas e/ou instituições que prestam serviços de ocupação dos tempos livres não têm condições para aceitarem crianças e jovens com as limitações graves que estes alunos apresentam, pelo que não aceitam as suas inscrições, sendo relatadas, pelos encarregados de educação, situações dramáticas em que os irmãos mais velhos veem o seu percurso escolar fortemente condicionado para poderem prestar a assistência necessária, ou mesmo de perda do emprego de algum dos membros do agregado familiar, com as consequentes dificuldades de subsistência*"; ----------
Considerando que de acordo com a línea u) do nº 1, do artigo 33, do anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município ". ----

II. Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------
a) Que seja apoiada a Associação Juvenil de Solidariedade Social "Geração Solidária" com o valor de **5.400,00 €**, no sentido de apoiar os meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016; ----------
b) Simultaneamente, que seja aprovada a minuta do acordo de parceria a estabelecer com Associação Juvenil de Solidariedade Social "Geração Solidária" e o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, conforme documento anexo a esta proposta, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município, o referido documento; ----------
c) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á; ----------

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº64/2013, de 27 de Agosto; ----------
-Dar conhecimento às entidades que integram o referido acordo do teor da decisão tomada; ----------
d) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização; ----------
e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da rubrica 04 07 01 03; ----------
f) Em conformidade com o LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão Financeira. ----------
Chaves, 10 de outubro de 2016 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Arq. António Cabeleira) ----------

Minuta de Acordo de Parceria Tripartida na componente de Apoio á família de Jovens com Necessidades Educativas Especiais.----------

Surge este acordo da necessidade de criar uma resposta integrada, que apoie crianças e jovens com necessidades educativas especiais, nos períodos que antecedem e sucedem os tempos letivos, assegurando às famílias segurança, ocupação e tempo de qualidade na escola.---------

Para os efeitos previstos no presente Acordo, serão considerados alunos com "necessidades educativas especiais" todos aqueles que manifestem, de modo sistemático e com carácter prolongado, limitações ou incapacidades graves ao nível das funções ou das estruturas do corpo, nos domínios auditivo, visual, cognitivo, comunicacional ou relacional, que claramente constituam desvantagens à equilibrada inserção dos mesmos na comunidade escolar e que afetem gravemente os processos individuais de aprendizagem. ----------

A identificação dos alunos ditos com "necessidades educativas especiais" caberá à equipa de orientadores educativos, em articulação com os psicólogos, pedopsiquiatras, técnicos de serviço social ou outros técnicos qualificados que tenham avaliado ou acompanhem os alunos e com base nos relatórios por eles elaborados.----------

Este documento regula um acordo de Parceria Tripartida entre a Geração Solidária, o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e a Câmara Municipal de Chaves e pretende regular o espaço temporal da componente de Apoio á Família para os jovens com necessidades educativas especiais, que frequentam o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo.----------

Entre a Geração Solidária, com sede em Chaves, com NIF 510853170, **O Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo**, com sede em Chaves, com NIF 600085600**E, a Câmara Municipal de Chaves**, NIF 501205551, **É CELEBRADO UM ACORDO DE PARCERIA TRIPARTIDA** que se rege pelas seguintes cláusulas:----------

Cláusula 1: ----------

Objeto ----------

O Objeto do Acordo de Parceria regula a prestação de serviços de apoio aos jovens com necessidades educativas especiais numa vertente de acompanhamento á família, nos horários que antecedem e sucedem os tempos letivos. ----------

Cláusula 2:----------

Duração do acordo----------

O presente acordo vigorará até ao final de dezembro de 2017, podendo ser renovável por iguais períodos de tempo se as partes assim o entenderem.----------

Cláusula 3: ----------
Obrigações da Geração Solidária----------
São obrigações da Geração Solidária:----------
1 - Coordenar e realizar atividades de apoio aos jovens com necessidades educativas especiais, numa componente de apoio á família, fora dos tempos letivos.----------
2 - Proporcionar um ambiente saudável e seguro para todos os jovens acompanhando-os em todas as necessidades.----------
3 - Responder com qualidade às exigências deste acordo.----------
4 – Prestar as informações necessárias e pertinentes sobre o grupo de jovens apoiados e colaborar com a equipa de ensino Especial do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo.----------
Cláusula 4:----------
Obrigações do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo----------
O Agrupamento de escolas Dr. António Granjo compromete-se a ceder as instalações necessárias para o decorrer das atividades com estes jovens.----------
Cláusula 5:----------
Obrigações da Câmara Municipal de Chaves----------
A Câmara Municipal de Chaves, compromete-se a apoiar financeiramente este acordo por forma a fazer face ás despesas relativas aos colaboradores e animadores que acompanharão os jovens com NEE.-------
Disposições finais----------
1 -O Presente acordo não poderá servir de instrumento, que de alguma forma, possa inviabilizar ou por em causa o funcionamento e desenvolvimento das atividades próprias de cada entidade.----------
2- No decorrer da vigência do acordo, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo, através de aditamento, desde que todas as partes estejam em concordância.----------
3- Em tudo o que não estiver mencionado no presente acordo, aplica-se o disposto na lei em vigor.----------
Os abaixo assinados declaram ter lido e concordado com o presente acordo,----------
Chaves, ____ de outubro de 2016----------
Geração Solidária----------
(Gonçalo Santos Alves)----------
Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo----------
(Profª. Maria Luísa Bandeirinha)----------
Câmara Municipal de Chaves----------
(Arqº António Monteiro Cabeleira)----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo começado por referir que a Associação Flor do Tâmega vem prestando este tipo de apoios, trabalhando com a população com idade superior a 18 anos, sendo certo que até essa idade deverá haver uma resposta pública efetiva. ----------
Hoje em dia, a atividade educativa já ultrapassou o seu conceito clássico, dando, também, cobertura a este tipo de apoios. ----------
Quando se colocou, no respetivo Agrupamento escolar, a decisão relacionada com a desativação da escola de Casas dos Montes, a comunidade educativa inquietou-se, registando-se até algum afastamento do processo decisório, particularmente, no que concerne ao apoio dos pais. ----------
Dever-se-á louvar a existência, no Concelho, deste tipo de associações, com fins tão altruístas e meritórios. ----------

No entanto, tal facto não justifica a manutenção de uma política de subsidiodependência de tais associações, face ao Orçamento Municipal. A proposta, ora, em apreciação, deveria ser integrada dentro de um projeto mais vasto, orientador do funcionamento do sistema educativo do Concelho, projeto esse que deveria acautelar todo o tipo de preocupações relacionadas com a comunidade educativa, nomeadamente, no que diz respeito aos jovens que carecem de cuidados especiais. ---
A preocupação relacionada com os jovens que necessitam de cuidados especiais é meritória e, bem assim, a existência de uma associação que pugna pela defesa destes valores. ----------
Todavia, não se revê numa política de subsidiodependência e casuística que está subjacente à concessão destes apoios. ----------
Estas medidas deveriam estar integradas num documento estratégico que sintetizasse os objetivos e as medidas políticas com incidência no sistema educativo do Município. ----------
---
De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: ----------
1 – Concorda, na sua globalidade, com as considerações, anteriormente, tecidas, sobre o assunto, em apreciação, pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros. ----------
2 – Solicita, adicionalmente, ao Senhor Presidente da Câmara, tendo em vista o adequado esclarecimento da proposta, em análise, resposta para as seguintes questões: ----------
a) A concessão da verba prevista na proposta e a transferir para a Associação pressupõe um período de duração de três meses do respetivo projeto? ----------
b) Qual foi o critério que determinou a fixação da verba e/ou apoio financeiro proposto? ----------
c) Qual é o projeto educativo a desenvolver? ----------
d) Quantos são os alunos beneficiários do projeto e que recursos humanos serão afectos à prestação dos referidos serviços? ----------
e) Quem é ou quem são os representantes da Associação, em causa? ----
3 – Por outro lado, nos considerandos da proposta, faz-se referência ao facto dos pais e professores terem colocado, diretamente, à associação envolvida no projeto, as suas preocupações atinentes à prestação de cuidados especiais, situação que não é muito compreensível, subvertendo até o papel da Escola, enquanto agente educativo atento e comprometido com as necessidades especiais dos alunos. ----------
4 - Por último, a proposta nada diz no que concerne à monitorização dos apoios e dos serviços que irão ser desenvolvidos pela associação beneficiária, assim como em relação à aptidão pedagógica e à capacidade científica dos recursos humanos que irão prestar os referidos serviços. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo referido que os esclarecimentos solicitados, pelo Vereador do Partido Socialista, Dr. Nuno Coelho Chaves, serão prestados, em sede de próxima reunião ordinária deste Executivo. ----------
---
De seguida, usou da palavra, o Vereador do Movimento Autárquico Independente, Sr. João Carlos Alves Neves, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: ----------

1 – Não é aceitável que outras associações que nem sequer estão sedeadas, no Concelho de Chaves, estejam a lecionar e a trabalhar com crianças portadoras de deficiência. ----------
2 – Partindo dos dados disponíveis, existem no Concelho de Chaves, aproximadamente, 90 crianças que carecem deste tipo de apoios e de uma efetiva resposta pública, colmatando, assim, uma lacuna existente, nesta relevante área de intervenção educativa. ----------
3 – Esta é, pois, uma boa iniciativa, a qual deve ser apoiada e acarinhada, pela Autarquia. ----------
---

De seguida, usou, novamente, da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: ----------
1 – É preciso distinguir o que são alunos com necessidades e direitos especiais e alunos que são abrangidos por este tipo de apoios mais exigentes. ----------
2 – Nunca colocou, nem coloca, em causa a bondade da proposta. ------
3 – O que está aqui a ser questionado diz respeito, exclusivamente, à metodologia seguida, tendo em vista a concretização dos objetivos prosseguidos, os quais são, inequivocamente, meritórios. ----------
4 – A inclusão destes jovens é importante, tornando-os cidadãos ativos, embora portadores de deficiência. ----------
5 – O Concelho de Chaves deverá vocacionar-se para áreas específicas de intervenção, nesta relevante área educativa, sendo certo que o conselho municipal de educação deve ser muito mais ativo na apresentação de propostas, sobre a matéria. ----------
---

De seguida, usou, novamente, da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: ----------
1 – Não pode ficar satisfeito pelo facto do Senhor Presidente da Câmara não ter capacidade para responder às questões que lhe foram colocadas, anteriormente, sobre a matéria. ----------
2 – A proposta, em apreciação, não identifica o número de alunos com necessidades educativas especiais, elemento importante para perceber os recursos humanos que devem ser afetos ao projeto. ----------
3 – Tal informação é, também, relevante para compreender o valor do subsídio proposto. ----------
4 – Por outro lado, havendo, no Concelho, uma Associação a desenvolver e/ou prestar estes serviços, com experiencia comprovada, nesta área, não é compreensível a razão que justifica a escolha da Associação "Geração Solidária, que tem pouco mais de um ano de existência, para prestar de forma empenhada, capaz e consistente este tipo de serviços, necessários a um efetivo e exigente apoio às dificuldades e necessidades destas crianças, tanto mais que a mesma nunca se distinguiu, nesta área de intervenção. ----------
---

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo referido, sobre a matéria, em apreciação, o seguinte: ----------
1 – O Projeto educativo, em causa, constitui uma boa ideia, a qual deve ser muito bem trabalhada, no respeito pela autonomia pedagógica das próprias escolas. ----------
2 – O Conselho Municipal de Educação reúne, regularmente, nos termos da Lei. ----------
3 – O Presidente da Associação "Geração Solidária" é o Senhor Júlio Jesus. ----------

4 – A "Associação 2000" não é do Concelho de Chaves, sendo certo que Chaves tem capacidade instalada para desenvolver um projeto, nesta área relevante e indissociável do apoio que deve ser prestado aos jovens portadores de deficiência. ----------
5 – O número de alunos que irão beneficiar deste apoio consta do texto da proposta, no caso, 14 alunos. ----------
6 – O Protocolo a celebrar também envolve a escola Dr. António Granjo.-
7 – O subsídio concedido, pela Autarquia, destina-se a suportar os encargos com a contratação de monitores, podendo e devendo ser solicitada informação adicional, aos demais parceiros, sobre a composição técnica da equipa responsável pela prestação dos respetivos serviços. ----------
8 – A Associação "Geração Solidária" tem experiência comprovada, na área da educação, tendo sido adjudicatária, em sede de concurso público promovido, pela autarquia, para a prestação de serviços educativos de apoio, desenvolvendo, atualmente, atividades na área da multideficiência e no apoio às famílias. ----------
---
De seguida, usou, novamente, da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: ----------
Lamenta o tempo de discurso utilizado, pelo Senhor Presidente da Câmara, centrando-se o mesmo no acessório e deixando de lado a solução estratégica que deve repousar na elaboração de um plano educativo integrado para o Concelho de Chaves. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo referido, sobre a matéria, em apreciação, o seguinte: ----------
A elaboração de um plano estratégico, na área da educação, é uma solução que não é, nem pode ser, desconsiderada. ----------
No entanto, tal documento não poderá colocar, em causa, a autonomia pedagógica dos estabelecimentos educativos. ----------
---
De seguida, usou, novamente, da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo solicitado o acesso ao projeto educativo apresentado, sobre a matéria, pela associação "Geração Solidária". ----------
Referiu, ainda, durante a intervenção, que a preocupação genuína desta associação, na linha de atuação da associação "A Voz da Juventude" tem tido o acolhimento da autarquia, tanto mais que, a título de apoios, ambas as associações, no seu conjunto, já receberam por concurso público e/ou ajuste direto, o valor de 382 589,23€ do Orçamento municipal. ----------
---
De seguida, usou, novamente, da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo sublinhado que não está a colocar em crise outra coisa que não seja o interesse do Município, afirmação que foi corroborada, pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves. ----------
---
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. --

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. ---
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. CASTANHEIRA PENAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. ---
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.3. CERTIDÃO IMT – ART° 45 - REQUERENTE: HERVÉ ALVES DO FUNDO - LOCALIZAÇÃO: RUA DA PONTE N° 29 - SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO N.° 300/12 REQUERIMENTO N. °876/16 -INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°226/DSCH/2016 - O TÉCNICO: PAULO JORGE RODRIGUES BRANCO, ENG.°. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.INTRODUÇÃO----------
Hervé Alves do Fundo, na qualidade de comproprietário, solicita sob requerimento n.º 876/16, referente ao processo n.º 300/12, emissão de certidão de reabilitação urbana para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas (IMT) ao abrigo do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), relativo a um prédio urbano de habitação, comércio e serviços. ----------
1.1. LOCALIZAÇÃO ----------
O prédio, em regime de propriedade total, está inscrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n°414/20070906, na matriz predial com o artigo urbano n.º 6779 e situa-se na Rua da Ponte n°29, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. ----------
1.2. ANTECEDENTES ----------
1.2.1. Após o respetivo processo de licenciamento para reconstrução/alteração do imóvel destinado a habitação, comércio e serviços, a 15 de janeiro de 2013 foi emitido o alvará de obras n°8/13, com prazo de validade até 15 de janeiro de 2015. ----------
1.2.2. A 18 de janeiro de 2013 foi emitido o alvará de ocupação de via publica n°14/13 com validade até 18 de julho de 2013. ----------

1.2.3. A 1 de outubro de 2013 foi emitido o alvará de ocupação de via publica nº158/13 com validade até 31 de março de 2014. ----------
1.2.4. A 22 de julho de 2015 é emitido o alvará de autorização de utilização nº 77/15. ----------
2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------
2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------
2.1.1 ENQUADRAMENTO FACE AO IMT ----------
Os prédios que se encontrem localizados em zonas históricas, previstas em planta de zonamento do Plano Diretor Municipal (PDM), áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística e iniciem no prazo de 3 (três) anos a contar da data da aquisição do imóvel, as respetivas obras de reabilitação, são passíveis de isenção de IMT ao abrigo do nº 2 e 3 do artigo 45º do EBF e ulteriores alterações, ficando dependente do reconhecimento pela câmara municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o nº 5 do artigo 45º do EBF.----------
Nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder a respetiva isenção em sede de IMT. ----------
2.2. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL ----------
2.2.1. De acordo com extrato da planta de ordenamento n.º 34A do Plano Diretor Municipal, o prédio está inserido na classe 1 – Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 – Cidade de Chaves, dentro da delimitação do Centro Histórico de Chaves e podendo o edifício integrar-se na tipologia de património edificado constante do anexo 3 do PDM, beneficiando por isso da área de proteção prevista no ponto 3 do artigo 64º do PDM. ----------
3.CONSIDERAÇÕES DO PARECER----------
3.1. Solicitada a isenção do IMT ao abrigo do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de Julho e ulteriores alterações, verifica-se que o imóvel esta inserido na delimitação do Centro Histórico de Chaves e dentro da Área de Reabilitação Urbana do centro histórico de Chaves, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 67, de 5 de abril de 2013, aviso 4653/2013 e ulteriores alterações.----------
3.2. Do processo 300/12 consta o relatório fotográfico antes das obras de reconstrução e o relatório da vistoria para determinação do estado de conservação do imóvel após a conclusão das obras de reconstrução do edifício, atestando que houve grandes melhorias das condições estruturais, funcionais e construtivas, conservando as suas características e traços fundamentais, potenciando assim, a recuperação do património edificado na zona histórica da cidade de Chaves.----------
3.3. De acordo com a Escritura de Compra e Venda, o imóvel foi adquirido a 18 de janeiro de 2012 e liquidado o IMT: ----------

Data	*Doc. nº*	*Importância IMT*
18/01/2012	160 412 001 204 403	**4 225.00€**

3.4. Ao ter adquirido o prédio urbano em 18/01/2012, conforme o descrito no ponto 3.3. e ter iniciado as obras de reabilitação urbanística a 15/01/13, de acordo com o alvará descrito no ponto 1.2.1., o pedido do requerente cumpre os requisitos constantes no nº 2 do artigo 45º do EBF e ulteriores alterações: "Ficam isentas de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística,

desde que, no prazo de três anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras". ----------
4. 4. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
4.1. Propõe-se que a presente informação seja enviada para reunião de câmara a fim de aprovar a localização do imóvel em Área de Reabilitação Urbana do centro histórico de Chaves, com a data de início e de conclusão de obras a 15/01/2013 e 22/07/2015 respetivamente e certificando que houve uma franca melhoraria das condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, estando em condições de obter a respetiva isenção de IMT (4 225,00€), de acordo com o artigo 45.º dos Estatutos de Benefícios Fiscais; ----------
4.2. Após aprovação pela camara municipal, deverá a presente proposta de isenção ser submetida para deliberação, à assembleia municipal, tendo em consideração que é da competência deste órgão conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios de acordo com o disposto no ponto 2.º do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais); ----------
4.3. Em caso de aprovação por parte da Assembleia Municipal, a câmara municipal deverá comunicar, no prazo de 30 dias, ao Serviço de Finanças de Chaves o reconhecimento referido na certidão, competindo ao serviço de finanças, a anulação da liquidação de IMT e subsequente restituição.
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 28.09.2016. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. ----------
À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.04. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 11.10.2016. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.4. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO – PROCESSO N.º 616/16 – MARIA ALICE PEREIRA SANTOS – LUGAR DA COSTEIRA, MATOSINHOS, FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª MARIA DA LUZ MONTEIRO DATADA DE 04.10.2016. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
I- ENQUADRAMENTO----------
1.1Através de requerimento nº 1704/16, com entrada em 15 de setembro de 2016, que integra o processo nº616/16, veio a Sra. Maria Alice Pereira Santos, na qualidade de cabeça de casal da herança de Teresa da Conceição, através do seu procurador Sr. Ricardo José Gomes, solicitar ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 54º da Lei nº91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº70/2015, de 16 de julho, a emissão de parecer favorável à constituição em regime de compropriedade, a seu favor e de Guilhermina Rosa Pereira dos Santos na proporção de ½, do prédio inscrito na matriz predial da freguesia

de Santa Leocádia, sob o artigo n°2913, destinando-se o mesmo a permanecer inteiro e indiviso fisicamente, embora em regime de compropriedade.----------

II- INSTRUÇÃO DO PEDIDO----------

2.1 O pedido está instruído com os seguintes documentos:----------

a) Cópia do documento que constituiu bastante procurador, Ricardo José Gomes; ----------

b) Cópia da Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito no Serviço de Finanças de Chaves, sob artigo matricial n°2913;----------

c) Cópia do documento de Habilitação de Herdeiros de Teresa da Conceição;----------

d) Planta de localização do prédio à escala 1:5 000, com demarcação do prédio sobre base cartográfica vetorial;----------

e) Planta de localização do prédio à escala 1:10 000, com demarcação do prédio sobre planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal.-

III – FUNDAMENTOS DO PARECER----------

3.1- No enquadramento na lei----------

3.1.1 De acordo com o disposto no n° 1 do Artigo 54° da Lei n° 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n° 70/15, de 16 de julho, sob a epígrafe Medidas preventivas "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios".----------

3.1.2 Ainda, de acordo com o n° 2 do mesmo artigo, "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."----------

3.2- Na especificidade do pedido----------

3.2.1-O pedido tem como objetivo a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Leocádia, Lugar de Matosinhos, sob o art° n° 2913, visando a constituição de compropriedade a favor de Maria Alice Pereira Santos e de Guilhermina Rosa Pereira dos Santos, na proporção de ½.---------

IV- PROPOSTA/DECISÃO----------

4.1 Considerando que o pedido tem como objetivo a celebração de uma escritura de partilhas visando a constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Leocádia, sob o art° n° 2913, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar, nos termos do n° 2, do Art° 54° da Lei n° 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n° 70/15, de 16 de julho, é nosso parecer que o pedido formulado pela requerente é passível de ser atendido favoravelmente.-

Caso a presente proposta venha a ter acolhimento superior, propõe-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:----------

(i) Encaminhar a informação à reunião da Câmara Municipal para a competente deliberação, conforme determina o n°1 do Art° 54° da Lei n° 91/95, de 2 de setembro.----------

(ii) Após deliberação, e se a mesma for no sentido do deferimento do pedido, deverá o presente processo ser encaminhado para o Gabinete de Notariado e Expropriações para emissão da competente em certidão.----

À Consideração Superior.----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.° JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 06.10.2016:----------

Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da certidão.----------

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.10. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.10.2016. ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.5. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA HIPOTECA VOLUNTÁRIA SOBRE O LOTE Nº 9, O QUAL DERIVOU DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ Nº 27/89 – PROCESSO N.º 86/16 – DIAMANTINA ASSUNÇÃO FERREIRA SILVA ESCALEIRA – LUGAR DE POULEIRA, VILA VERDE, FREGUESIA DE OURA – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DATADA DE 30.09.2016. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

1-INTRODUÇÃO----------

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 50/16, de 11-01-2016, a promotora solicitou a libertação da hipoteca voluntária sobre o lote nº 9, o qual derivou do loteamento titulado pelo alvará nº 27/89.----------

1.2-De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 108º[1] do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1, enquadra-se o pedido da interessada nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87º[2] do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9.----------

2-ANTECEDENTES----------

2.1-No âmbito da emissão do alvará de loteamento nº 27/89, datado de 11-12-1989, foram cedidas ao domínio público duas faixas de estacionamento, contíguas à E.N-311, ambas com a largura de 4 m:-----

-A baía de estacionamento confrontante com os lotes nº 2 ao nº 5, com a extensão de 85 m. ----------

---

[1] **Artigo 108º Deficiência do requerimento inicial----------**

1-Se o requerimento inicial não satisfizer o disposto no artigo 102º, o requerente é convidado a suprir as deficiências existentes.--------

2-Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem os órgãos e agentes administrativos procurar suprimir oficiosamente as deficiências dos requerimentos, de modo a evitar que os interessados sofram prejuízos por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na formulação dos seus pedidos.----------

[2] **Artigo 87º - Receção provisória e definitiva das obras de urbanização**

1-É da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respectivamente, mediante requerimento do interessado.----------

-A faixa de estacionamento, contígua aos lotes nº 6 ao nº 8, com o comprimento de 60 m.----------
2.2-As obras de urbanização, necessárias à implementação do loteamento titulado pelo alvará nº 27/89 - Pavimentação das baías de estacionamento em cubos de granito, Ramais Domiciliários da Rede de Abastecimento de Água e rede de Iluminação e de Distribuição de Energia Eléctrica, projectaram-se todas elas sobre as faixas de estacionamento supra referidas.----------
2.3-A caução inicialmente prestada através da garantia bancária N/Nº.PT - 86601, no valor de € 5 985,57[3] (cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), emitida pelo BANCO PINTO SOTTO MAYOR, S.A em 28 de novembro de 1989.----------
2.4-A caução efectiva, constante no processo administrativo desde 21-11-1991 e destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento nº 27/89, é a hipoteca sobre o lote nº 9, inscrito na matriz predial da freguesia de Oura sob o artigo 623º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 376/201289.----------
3-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO------
3.1-Face ao solicitado e enquadrando-se o pedido da interessada nos termos do disposto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9, foi solicitado o respectivo parecer à EDP-Distribuição e Energia, S.A.---
3.2-No dia 16 de Fevereiro de 2016 foi realizada uma vistoria técnica às obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 27/89 pela comissão de vistorias (com conhecimento da promotora), para elaboração do Auto de Recepção Provisória.----------
3.3-Através do n/ ofício com a referência 463/DGOT/2016, datado de 24-05-2016, foi solicitado o competente parecer à EDP-Distribuição, S.A, com vista à eventual receção provisória das obras de Eletricidade.---
3.4-De acordo com o disposto no nº 6 do artigo 13º[4] do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, entende-se o silêncio das entidades exteriores ao Município como parecer favorável à receção das referidas obras.----------
4-PARECER----------
4.1-Por leitura do Auto de Recepção Provisória, datado de 16-02-2016, conclui-se que os Arruamentos e a rede de Abastecimento de Água, obras tituladas pelo alvará de loteamento nº 27/89 não são passíveis de serem objeto de receção provisória.----------
4.2-Até à presente data a EDP-Distribuição e Energia, S.A. não se pronunciou, entendendo-se que o seu parecer é favorável, de acordo com o disposto no nº 6 do artigo 13º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.----------
5-PROPOSTAS----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico ad Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:----------
5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que o Executivo tome as seguintes resoluções:----------

[3] Correspondente em moeda antiga, 1 200 000$00 (um milhão e duzentos mil escudos),----------
[4] **Artigo 13º - Disposições gerais sobre a consulta entidades externas**
5-As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da data de disponibilização do processo.----------

a) Delibere indeferir a receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 27/89, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final.----------
b) Delibere indeferir o pedido, solicitado sob o requerimento nº 50/16, de libertação da hipoteca voluntária sobre o lote nº 9, o qual derivou do loteamento titulado pelo alvará nº 27/89.----------
5.2-De acordo com o disposto nos artigos 121º[5] e 122º[6] do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1, deve ser dada à interessada o prazo de 10 dias para, em audiência prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre os sentidos das decisões acima propostas.----------
A notificação deve ser realizada nos termos do disposto no nº1 e 2 do artigo 122º do CPA.----------
5.3-Mais se informa a interessada que deverá proceder ao pagamento do montante de **105,15 €**, respeitante à taxa pela realização da vistoria solicitada, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 76º da tabela de Taxas em vigor no Município de Chaves, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor publicado em Diário da República em 22-07-2011;
5.4-Dê-se a conhecer à promotora do empreendimento o teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente à recepção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento nº 27/89, bem como o teor do Auto de Vistoria supra referido.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 10.10.2016:----------
Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito elencados na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal adoptar uma deliberação conducente a um projecto de decisão de indeferimento da pretensão formulada pelo requerente nos termos enunciados nas alíneas

---

[5] **Artigo 121º - Direito de Audiência Prévia----------**
1-Sem prejuízo do disposto no artigo 124º, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta.----------
2-No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.----------
3-A realização da audiência suspende a contagem de prazos em todos os procedimentos.----------

[6] **Artigo 122º - Notificação para a audiência----------**
1-Para efeito do disposto no artigo anterior, o órgão responsável pela direcção do procedimento determina, em cada caso, se a audiência se processa por forma escrita ou oral e manda notificar os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer.
2-A notificação fornece os projecto de decisão e demais elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado.-------
3-No caso de haver sítio na Internet da entidade em causa onde o processo possa ser consultado, a notificação referida no número anterior deve incluir a indicação do mesmo para efeitos de o processo poder também ser consultado pelos interessados pela via electrónica.-

a) e b), do n.º 5.1, do item "5 – PROPOSTAS", deste documento.-------
De seguida, dever-se-á notificar a requerente nos termos e para os efeitos descritos no n.º 5.2, do item "5 – PROPOSTAS", deste documento.----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.10. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.10.2016. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.6. RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2003 – PROCESSO N.º 18/97 – ANTEROS COMERCIAL, S.A. – QUINTA DA ESTAÇÃO, LOTEAMENTO "B", FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DATADA DE 10.10.2016. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
I-INTRODUÇÂO----------
Através do requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 1529/15, a promotora solicitou a receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2003.--------
2-ANTECEDENTES----------
2.1-Em reunião de câmara realizada no dia 22-01-2009, sob proposta da informação técnica de 19-01-2009, foi deliberado pelo Executivo, entre outras resoluções:----------
-Deferir o pedido de receção provisória das obras de urbanização inerentes à execução dos Arruamentos, rede de Abastecimento de Água e redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2003.----------
-Libertar 90 % do valor da caução, correspondente à rede de Distribuição de Gás.----------
2.2-Em reunião do Executivo de 07-05-2009, mediante a informação técnica de 04-05-2009, foi deliberado receber provisoriamente as obras de Telecomunicações e de Valorização Paisagística.----------
2.3-A caução residual constante no presente processo administrativo, registado com o nº 18/97 é a garantia bancária Nº 36230488000411, no valor de € 50 648,88 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), emitida pela COMPANHIA GERAL DE CRÉDITO PORTUGÛES.----------
3-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO------
3.1-Face ao solicitado e enquadrando-se o pedido da interessada nos termos do disposto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9, foram solicitados os respectivos pareceres à EDP-Distribuição e energia, S.A e à Duriensegás – Sociedade de Distribuição de Gás Natural do Douro, S.A.----------
3.2-No dia 3 de novembro de 2016 foi realizada uma vistoria técnica às obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2003 pela comissão de vistorias (com conhecimento da promotora), para elaboração do Auto de Recepção Definitiva Parcial.----------

3.3-Através do n/ ofícios com as referências 759/DGOT/2015 e 464/DGOT/2016, respectivamente, foram solicitados os competentes pareceres à Duriensegás – Sociedade de Distribuição de Gás Natural, do Douro, S.A e à EDP – Distribuição, S.A, com vista à eventual receção definitiva da rede de Distribuição de Gás e das Infraestruturas Eléctricas.----------
3.4-Em resposta aos n/ pedidos de parecer, recebemos das entidades acima citadas as seguintes comunicações:----------
3.4.1-Parecer favorável emitido pela Duriensegás - Sociedade de Distribuição de Gás Natural, do Douro, S.A, com a referência - DOUG – GA/OME – 011/2016, datado de 08-02-2016, através do qual aquela entidade informa que a rede de Distribuição de Gás foi construída em conformidade com a Portaria nº 386/1994 e as especificações da Galp Energia, tendo sido integrada na rede de distribuição de gás natural de Chaves.----------
3.4.2-Parecer condicionado emitido pela EDP – Distribuição, S.A, com a referência - Carta 525/16/AOVRL, datada de 04-10-2016, através da qual aquela concessionária informa que para poder dar seguimento à receção definitiva das obras de Eletricidade, torna-se necessário proceder à instalação de 5 armários de distribuição de energia eléctrica e 4 colunas de Iluminação pública, com 8 m de altura, como luminárias 150 W, junto aos lotes nº 1 ao nº 5, que derivaram do loteamento titulado pelo alvará nº 1/2003, as quais orçam no montante de 15 634,94 €.----------
4-PARECER----------
Por leitura do Auto de Recepção Definitiva Parcial, de 03-11-2015, conclui-se que as obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2003, são passíveis de serem objeto de receção definitiva parcial.----------
5-PROPOSTAS----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:----------
5.1-Agendamento desta assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que o Executivo tome as seguintes resoluções:----------
a) Delibere receber definitivamente as obras de urbanização inerentes à rede de Abastecimento de Água, redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Resíduos Sólidos, Sinalização Horizontal e Vertical, Telecomunicações e Valorização Paisagística, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações.----------
b) Delibere libertar 10% do valor da caução, correspondente à rede de Distribuição de Gás, em virtude de ter sido construída em conformidade com a Portaria nº 386/1994 e as especificações da Galp Energia, tendo sido integrada na rede de distribuição de gás natural de Chaves. ----------
5.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica propõem-se que a interessada deverá proceder ao pagamento do montante de **105,15 €**, respeitante à taxa pela realização da vistoria solicitada, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 76º da tabela de Taxas em vigor no Município de Chaves, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor publicado em Diário da República em 22-07-2011;----------
5.3-Não há lugar há redução da caução, em virtude de a caução efectiva ser necessária para a realização dos trabalhos em falta, os quais

orçam no montante de € 50 126,44 (cinquenta mil cento e vinte e seis euros e quarenta e quatro cêntimos).----------
5.4-Dê-se a conhecer à promotora do empreendimento o teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento nº 1/2003, o teor do Auto de Vistoria de 03-11-2015, bem como os pareceres da EDP-Distribuição, S.A e da Duriensegás Sociedade de Distribuição de Gás Natural do Douro, S.A supra referidos.--------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.º JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 10.10.2016:----------
Visto. Atentas as razões de facto e de direito enunciadas na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal adoptar uma deliberação nos termos e para os efeitos preconizados, nas alíneas a) e b), do n.º 5.1, do item "5 – PROPOSTAS", deste documento.----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.10. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.10.2016. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.7. COMPROPRIEDADE DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO – PROCESSO N.º 477/16 – RAÚL MANUEL DOS SANTOS SILVA – QUINTA DO CAMPO DA CROSSEIRA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DATADA DE 10.10.2016. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
1-INTRODUÇÃO ----------
1.1-Através do requerimento registado com o nº 1227/16, de 30-06-2016, referente ao processo nº 477/16, o Engº Raul Manuel dos Santos Silva, para instruir a respectiva escritura de partilhas, a realizar por óbito de seu pai, Srº César Cardoso da Silva, do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 805º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 599/19930208, solicita:----------
a) A emissão de certidão se o prédio rústico denominado Quinta do Campo ou Crosseira, devidamente identificado em planta de localização, se situa em solo classificado como **RAN;----------**
b) A emissão de parecer favorável, nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, na sua versão final, à constituição de compropriedade, a favor de Raul Manuel Santos Silva e Maria Teresa dos Santos Silva, sobre a totalidade do prédio, caso este se encontre em RAN **ou; ----------**
c) A emissão de parecer favorável, nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, na sua versão final, à constituição de compropriedade, a favor de Raul Manuel Santos Silva e Maria Teresa dos Santos Silva, sobre uma parcela de terreno, com a área de 20 000 m2,

a desanexar do referido prédio rústico, caso o mesmo não se situe em RAN. ----------
1.2-Em anexo ao seu pedido, o requerente apresentou os seguintes elementos: ----------
-Caderneta Predial Rústica – Modelo A e Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio rústico supra referido.----------
-Fotografia aérea, com a demarcação do prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 805°, com a área de 45 740 m2. e descrito na CRPC com o n° 1810/20100428;----------
-Fotografia aérea da parcela de terreno com a. área de 25 740 m2 a ser adjudicada a Raul Manuel dos Santos Silva;----------
-Fotografia aérea da parcela de terreno com a. área de 20 000 m2 a ser adjudicada em compropriedade a Raul Manuel dos Santos Silva e à sua irmã, Maria Teresa dos Santos Silva.----------
-Fotocópia da escritura de Habilitação de Herdeiros, lavrada no Cartório Notarial de Chaves em 16 de maio de 2005.----------
2-ANTECEDENTES----------
Mediante a INFORMAÇÃO N° 987/SCOU/2016, foi proposta a emissão de certidão sobre o enquadramento do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 805° e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n° 599/19930208, no Plano Diretor Municipal.----------
De acordo com o referido parecer técnico, concluiu-se que o prédio rústico supra citado insere-se no espaço da Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), na Categoria 1.3 (Outros Aglomerados).----------
3-PARECER----------
Atendendo a que o prédio rústico, com a área de 45 740 m2 e inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 805°, não se encontra inserido na RAN, na presente informação técnica será somente apreciado o pedido de emissão de certidão de compropriedade, da parcela de terreno com a área de 20 000 m2, a desanexar do prédio rústico supra referido.----------
3.1-Enquadramento do pedido na Lei----------
3.1.1-De acordo com o disposto no n° 1 do artigo 54° da Lei n° 91/95, de 2/9, alterada pela Lei n° 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios".----------
3.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n° 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".--------
3.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial----------
De acordo com a fotografia aérea e com o extracto da planta de ordenamento n° 47 B à escala 1/10 000, o qual se anexa ao processo registado com o n° 477/16, a parcela de terreno a desanexar do prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, insere-se nas classes de espaços constantes no quadro síntese que se segue:----------
QUADRO SÍNTESE----------

Parcela	TIPOS DE ESPAÇOS DE ACORDO COM AS PLANTAS DE ORDENAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	FUTUROS COMPROPRIETÁRIOS DA PARCELA
Parcela de terreno com área de 20 000 m2, a desanexar do prédio rústico, inscrito na matriz sob o Artigo 805°	A parcela de terreno insere-se no espaço da classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), na Categoria 1.3 (Outros Aglomerados)	Raul Manuel dos Santos Silva Maria Teresa dos Santos Silva

3.3-Especificidades do pedido----------
O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas duma parcela de terreno a desanexar do prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes, sob o artigo 805° que, ainda que a mesma decorra diretamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos.----------
4-PROPOSTAS DE DECISÃO----------
4.1-Considerando que o prédio rústico supra citado se insere no espaço da Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), na Categoria 1.3 (Outros Aglomerados);----------
4.2-Considerando que o pedido solicitado sob o requerimento n° 1227/16 tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade[7] da parcela de terreno com a área de 20 000 m2, a desanexar do prédio rústico, supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54° da Lei n° 91/95, de 2/9, com posteriores alterações (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);----------
4.3-Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado sob o requerimento n° 1227/16, é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição de compropriedade da parcela de terreno, com a área de 20 000 m2, a desanexar do prédio rústico supra referido, a favor de Raul Manuel Santos Silva e Maria Teresa dos Santos Silva.----------
4.4-Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico, desde que sejam pagas as taxas respectivas (de apreciação e de emissão da certidão).----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, SR. ENG.° JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 10.10.2016:----------
Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adoptar uma deliberação conducente à emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e concomitante emissão da respectiva certidão.----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.10. ----------

[7] O sublinhado é nosso.----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 10.10.2016. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. EMPREITADA "REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA". - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 14/GNE/2016. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. INTRODUÇÃO ----------

- Considerando que, em reunião do executivo camarário do passado dia 30 de setembro de 2016, foi aprovado o Relatório Final de Análise das Propostas; ----------
- Considerando que, no mesmo dia 03 de outubro de 2016, foram efetuadas as respetivas notificações de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no Artigo 77º, do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro;
- Considerando que, no dia de hoje, 11/10/2016, o adjudicatário apresentou a totalidade dos documentos de habilitação, tendo sido efetuadas as notificações da apresentação dos documentos de habilitação e realizada, também, a sua disponibilização a todos os concorrentes, em plataforma electrónica, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 85º do Código dos Contratos Públicos, no mesmo dia; ----------

Assim, atendendo às razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: -----
2. PROPOSTA / DECISÃO: ----------
a) Aprovação da presente proposta e respetiva minuta do contrato, documento cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, por parte do executivo camarário; ----------
b) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á notificar a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, adotando-se os demais formalismos previstos no CCP em vista à celebração do mesmo. ----------
À consideração do Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado. ----------
Chaves: 11 de outubro de 2016 ----------
A Assistente Técnica, (Rute Dias) ----------
Em anexo: - Minuta do Contrato ----------

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA". ----------
No dia … de ……. de 2016, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho, celebram o presente contrato de execução de empreitada

pelo preço contratual de **€ 245 699,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro: ---
Como Primeiro Contratante, MUNICÍPIO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural de Valpaços, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. ----------
E ----------
Como Segundo Contratante, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA, com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Coletiva nº 500719616, com o mesmo número de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção nº 6176, com o capital social de 4.750.000,00 euros, legalmente representada por Luís Filipe Duarte de Sá, casado, natural de Angola, residente na Rua Antero Santos Pereira, nº7, em Chaves, titular do Cartão do Cidadão número 11395898 6 ZY8, válido até 15.05.2019, emitido pelas entidade competentes da Republica Portuguesa na qualidade de Administrador Delegado, conforme poderes constantes, na Certidão Permanente documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto e preço contratual) ----------
1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada **"Remodelação do Largo General Silveira"**, pelo preço de **€ 245 699,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. ----------
2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, por deliberação camarária do passado dia 30/09/2016, tendo sido aprovada a respetiva minuta do contrato, por deliberação camarária do passado dia …../10/2016 precedida de anúncio, em conformidade com o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Caderno de Encargos de Arqueologia, Projeto de Execução, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária do passado dia 11/07/2016, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----------
Cláusula 2ª ----------
(Prazo de Execução) ----------
1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **90 (noventa dias)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. ----------
2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para os efeitos previstos no nº1, do Artigo 362º, do CCP. ----------
3. O início da produção de efeitos do contrato, de acordo com o nº1 antecedente, encontra-se prevista para o dia … de …… 2016. ---------

Cláusula 3ª ----------
(Prazo de Garantia da Obra) ----------
1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: ----------
a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; ----------
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; ----------
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis. ----------
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável. ---
3. Excetuam-se do disposto no nº1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Pagamentos) ----------
1 – Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26ª do Caderno de Encargos da empreitada objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32ª do mesmo Caderno. ----------
2 – Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. ----------
Cláusula 5ª ----------
(Revisão de Preços) ----------
1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. ----------
2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **Tipo F09 – Arranjos Exteriores –** publicada no despacho nº 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro. ----------
3 – Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Cabimento e Compromisso) ----------
1 - A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07030301; Cabimento nº 1323/2016 de 30/06/2016. ----------
2 – Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso nº 3103/2016 de 26/09/2016, em cumprimento do disposto no nº2, do artigo 9º e nº3, do artigo 5º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7º, nº3, alínea c) do D.L. nº 127/2012, de 21 de junho. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) ----------
Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, Depósito de Garantia, efetuado na Tesouraria Municipal, no dia 11 de outubro de 2016, através da guia nº …./2016, no valor de **€ 24 570,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e

setenta euros), correspondendo a 10% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato, nos termos do disposto no nº 2 do Artigo 89º do CCP. ----------

Cláusula 8ª ----------

(Foro Competente) ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Cláusula 9ª ----------

(Prevalência) ----------

1 – Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Projeto de Execução, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. ----------

2 – Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto nº6, do artigo 96º, do CCP. ----------

Cláusula 10ª ----------

(Legislação aplicável) ----------

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e na restante legislação aplicável. --

Cláusula 11ª ----------

(Disposições finais) ----------

1 – Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; ----------

2 – O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do executivo camarário do passado dia 11/07/2016; ----------

3 - O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação do executivo camarário do passado dia 30/09/2016; ----------

4 – A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do executivo camarário do passado dia …/10/2016; ----------

5 – Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato; ----------

6 – Foram apresentados pelo segundo outorgante: Registos Criminais, Alvará de Construção, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Serviço de Finanças, Declaração Modelo II, anexo ao CCP e Certidão Permanente.

O Primeiro Contratante: _____ ----------

O Segundo Contratante: _____ ----------

Contrato nº …/16. ----------

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.11. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 11.10.2016. ----------

À Reunião de Câmara. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo solicitado informação sobre o início dos trabalhos da empreitada. ---
---
Perante a questão, acima, colocada, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara tendo esclarecido que a consignação da empreitada será formalizada, logo após o encerramento da Feira dos Santos, e dentro dos prazos legais previstos, sobre a matéria. ----------
---
De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo alertado para a aplicação de medidas, durante a empreitada, que possam minorar o seu impacto negativo, no trânsito na Rua de Santo António e no comércio local que se desenvolve naquela zona histórica da cidade. ----------
---
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
---
Sequencialmente, a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Barros, apresentou, verbalmente, a seguinte declaração de voto: ----------
"O seu voto contra funda-se na sua discordância quanto à metodologia adotada, a qual vai determinar a requalificação do Largo das Freiras, não tendo qualquer relação com a aprovação da minuta do contrato, ora em apreciação." ----------

1.2. PROJETO DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMBIENTAL DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES – APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO. ----------
Foi presente a informação nº 295/2016, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. --------
I – Enquadramento ----------
1. Considerando que a obra de Construção do Museu das Termas Romanas de Chaves, que se encontra em fase de conclusão, necessita da implementação de um sistema de ventilação eficaz, de modo a tornar o Museu funcional do ponto de vista energético e não criar desconforto aos visitantes, foi necessário promover uma contratualização de serviços, para a elaboração do projeto de "Melhoria da eficiência energética e ambiental das Termas Romanas de Chaves". ----------
2. Para o efeito o Município de Chaves promoveu, ajuste direto n.º 10/SC/2016 e adjudicou a prestação de serviços de elaboração do projeto de "Melhoria da eficiência energética e ambiental das Termas Romanas de Chaves" à Firma A. Costa Pereira. ----------
- 3. Considerando que a firma não deu cumprimento ao contrato, por incumprimento do prazo estabelecido, o Município procedeu à rescisão unilateral do contrato da prestação de serviços. ----------
4. Assim, posteriormente o Município de Chaves promoveu em 5 setembro do corrente ano, ajuste direto e adjudicou a prestação de serviços de elaboração do projeto de "Melhoria da eficiência energética e ambiental das Termas Romanas de Chaves" à Firma Bruno André & Francisco Ré, Lda. ----------
5. A empresa adjudicatária, vem em 27 de setembro apresentar a solução encontrada, tendo em vista a melhoria da eficiência energética do edifício. ----------
II – Descrição do projeto ----------
1. A solução preconizada pelos projetistas, tendo em linha de conta

as necessidades, especificações e os requisitos técnicos deste edifício, consiste em eliminar a humidade e condensações no interior do edifício que vai ser conseguida através de ventilação forçada no interior do edifício. ----------
2. Estão previstos várias unidades de ventilação para efetuarem insuflação e extração de ar específicas dos diversos espaços. -------
3. A referida solução apresenta uma estimativa orçamental no montante de 88 800,00€ IVA não incluído). ----------
II – Da Proposta em Sentido estrito----------
Assim, face ao descrito propõe-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:----------
1. Que se submeta a presente proposta de solução do projeto de "Melhoria da eficiência energética e ambiental das Termas Romanas de Chaves", a reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção da competente aprovação.----------
2. Posteriormente para complementar a presente solução deverão ser apresentados e especificados os seguintes elementos:----------
• Dimensionamento de quadros elétricos e de comando e respetivas ligações elétricas;----------
• Apresentação de esquemas unifilares dos quadros elétricos de potência e de comando;----------
• Dimensionamento das estruturas metálicas necessárias ao suporte dos equipamentos e condutas;----------
• Dimensionamentos dos caminhos de cabos de alimentação aos equipamentos;----------
• Pormenores construtivos de aplicação de grelhas e de todos os trabalhos de construção civil;----------
• Localização e pormenores construtivos das aberturas de vãos;-----
• Pormenores técnicos de impermeabilizações;----------
• Revisão do mapa de medições, bem como inclusão dos trabalhos anteriormente descritos;----------
• Estudo de consumos energéticos funcionais (este estudo, de acordo com o combinado com os Projetistas, deverá ser apresentado, no dia 12 de Outubro, em reunião a realizar no Município, com a finalidade de apresentar a presente solução ao Órgão Executivo do Município de Chaves).----------
À consideração superior.----------
Divisão de Obras Públicas, 10 de outubro de 2016----------
A Chefe de Divisão----------
(Amélia Rodrigues)----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.11. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2016.10.10. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho e abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: ----------

Voto CONTRA pelos seguintes motivos: ----------
- Não existir, ou não ser do conhecimento de todo o executivo, um estudo prévio, tendo em vista a execução das ações necessárias à eliminação da condensação no interior do museu. ----------
- O projeto não ser mais abrangente, não contemplando outras medidas como a abertura de mais entradas de ar na cobertura do museu e eventualmente a utilização de energias renováveis. ----------
- Desconhecerem-se os dados que levaram ao dimensionamento da solução ficando-se com a ideia de que se está a "navegar à vista", como se diz em gíria marítima. ----------
- Não haver previsões do ruido médio para o espaço não se sabendo se a instalação deste sistema respeita as normas relativamente ao nível de ruido máximo permitido para este tipo de instalações. ----------
- Não estarem estimados, com algum rigor, os custos para o consumo energético diário e mensal. ----------
- O sistema não funcionar, pelo que se deduz da informação disponibilizada, em modo automático, em função do grau de humidade no interior, não tendo qualquer tipo de programação. ----------
- Para os ensaios o adjudicatário ter de fornecer os instrumentos de medida, devidamente calibrados, conforme o que é referido no caderno de encargos. ----------

1.3. APROVAÇÃO DO PROJETO BASE - ARQUITETURA TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVIO DO LARGO DO TERREIRO DA CAVALARIA. PROPOSTA N.º 95/GAP/2016. ----------

Foi presente a proposta, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1 – No âmbito do plano estratégico de desenvolvimento urbano (PEDU) encontra-se prevista, entre outras ações com projeção, no espaço urbano da cidade de Chaves, a construção de um Centro de Convívio a localizar no Terreiro de Cavalaria (Jardim do Bacalhau). ----------
2 – Neste contexto, o setor de estudos, acompanhamento e análise de projetos, funcionalmente, integrado na divisão de gestão e de ordenamento do território, deu início aos estudos técnicos indispensáveis à elaboração do projeto de execução de tal obra pública, o qual irá dar, no futuro, suporte ao caderno de encargos indispensável ao lançamento do procedimento adjudicatório tendente à celebração de contrato de empreitadas de obras públicas. ----------
3 – Cumprindo as diversas fases de desenvolvimento do projeto, previstas na portaria 701-H/2008, de 29 de julho o referido Gabinete apresentou o respetivo projeto base - arquitetura, evidenciando, o mesmo, na sua substancia, a solução arquitetónica preconizada para o equipamento a conStruir, tudo conforme melhor resulta do processo administrativo, em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------
4 – O referido projeto base - arquitetura deverá ser complementado, tecnicamente, com todos os elementos e peças técnicas indispensáveis à aprovação final do respetivo projeto de execução. ----------
II - Da proposta em sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões, acima, evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir, ao Executivo Municipal, que adote deliberação no sentido de: ----------
a) Ser, administrativamente, aprovado o projeto base - arquitetura tendo como objeto a futura construção do Centro de Convívio do Largo do Terreiro de Cavalaria (Jardim do Bacalhau); ----------

b) Em caso afirmativo, ou seja, merecendo, o referido projeto, a devida aprovação, por parte do Órgão Executivo Municipal deverá o processo administrativo ser encaminhado para o Setor de Estudos, Acompanhamento e Análise de Projetos, da Divisão de Gestão e Ordenamento do Território, em vista ao desenvolvimento subsequente das demais fases do projeto até ao projeto de execução. ----------
Chaves 11 de outubro de 2016 ----------
O Presidente da Câmara ----------
Arq António Cabeleira ----------
Em anexo: ----------
- O respetivo processo administrativo. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo manifestado a sua preocupação relativamente ao funcionamento do Posto de Turismo, o qual poderá ser posto em causa com a realização deste projeto. ----------
---

Perante a questão, acima, colocada, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara tendo reiterado os esclarecimentos, por si, prestados, sobre a matéria, logo no início da presente reunião. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
---

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo justificado a sua posição de abstenção, considerando a sua discordância quanto à localização da futura "Casa Mortuária", projeto que tem relação funcional com a intervenção titulada no projeto base – arquitetura, em apreciação. --

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

VII
EXPROPRIAÇÕES

VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS

IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. ALTERAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL Nº 5 DOS TRANSPORTES ESCOLARES INFORMAÇÃO/DDSC Nº157/SE Nº63/2016 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

O Plano de Transportes Escolares 2016/2017, prevê o circuito especial nº5, adjudicado por procedimento concursal (concurso público), à empresa Auto Viação do Tâmega, pelo preço de 75,00€/dia, que envolve as seguintes localidades: ----------

Redial - Vilela do Tâmega – Bóbeda - Vila Nova de Veiga – Pereira de Veiga - Outeiro Jusão - Reta Raio X - Escola EB1 de Casas dos Montes (09h:00 – 17h:30) ----------

JI Vilela do Tâmega – Bóbeda (16h00) ----------

JI Outeiro Jusão – Vila Nova de Veiga (16h00) ----------

Considerando que o Plano de Transportes Escolares do Município de Chaves, para o ano letivo 2016/2017, foi organizado e elaborado com base nas previsões de alunos fornecidas, durante o mês de fevereiro, pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho, nos termos da legislação em vigor; ----------

Considerando que, durante o ano letivo 2015/2016 esteve em debate a passagem dos alunos da escola EB1 de Casas dos Montes passarem para a Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, o transporte dos referidos alunos à hora do almoço não foi considerado no Plano de Transportes para 2016/2017; ----------

Considerando que, só após o lançamento do concurso público para os Transportes escolares dos alunos para o ano letivo 2016/2017, foi decidido pelo agrupamento escolar a manutenção da EB1 de Casas dos Montes, pelo que se torna necessário a realização do transporte destes alunos à hora do almoço, da EB1 de Casas dos Montes para a Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro; ----------

Considerando que os alunos que frequentam a escola EB1 de Casas dos Montes usufruem do serviço de refeições na escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro; ----------

Considerando que devido ao número de alunos, cerca de 90 alunos, que frequentam o serviço de refeições, é necessário que este transporte seja efetuado por um autocarro, que realizará as viagens necessárias para a referida deslocação; ----------

Considerando que, a empresa Auto Viação do Tâmega faz o transporte das crianças desta escola através do circuito nº.5, e que, existe a possibilidade de incluir o referido transporte neste mesmo circuito;-

Considerando que o Plano de Transportes não é um documento fechado uma vez que é necessário responder, no início de cada ano letivo, aos pedidos de alteração que surgem, por parte dos Agrupamentos, em face das necessidades reais; ----------

Considerando que, no ano letivo 2015/2016, o encargo com este transporte foi de €27/dia, IVA não incluído, e sem o encargo da vigilante; ----------

Considerando que, no presente ano letivo, a empresa adjudicatária é responsável pela contratação da vigilante, encargo incluído no valor base e considerando que ao valor de €27 acresce €8,00 para suportar as despesas com a respetiva vigilante, estima-se um encargo de mais €35,00, IVA não incluído, para a realização deste transporte, onde já se encontra incluído o pagamento à vigilante; ----------

Considerando que o encargo com esta alteração é de 5.950,00€ (170 dias x 35,00€), IVA não incluído, o que corresponde a 62 dias referente ao 1º período de 2016 (2.170,00€) e 108 dias ao 2º e 3º período do ano 2017 (3.780,00€). ----------

Assim, e nos termos do nº 16* do Caderno de Encargos, propõe-se a V. Exa. a retificação do circuito especial nº5 pagando-se ao transportador, Auto Viação do Tâmega, mais 5.950,00€ (cinco mil, novecentos e cinquenta euros). ----------
Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: ----------
a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rúbrica orçamental, bem como, do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA; ----------
b) Esta alteração deverá ser acompanhada da minuta de contrato adicional; ----------
c) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação, órgão competente para autorizar esta despesa. ----------
À consideração superior, ----------
Chaves, 06 de outubro de 2016 ----------
A Técnica Superior ----------
Dra. Zuleika Alves ----------
* 16. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS ----------
1 - As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efetivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. ----------
2 - Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. ----------
3 - As situações previstas no ponto nº3 do Artigo 11º e Artigo 16º não configuram para o adjudicatário o direito de rescisão de contrato. --
3 - As situações previstas no ponto nº3 do Artigo 11º e Artigo 16º não configuram para o adjudicatário o direito de rescisão de contrato. --
----

MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA "EXECUÇÃO DE TRANSPORTES TERRESTRES DE ALUNOS – CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LECTIVO 2016/17 - CIRCUITO Nº 5 -". ----------

No dia … de …… de dois mil e dezasseis, celebram o primeiro adicional ao contrato de prestação de serviços, pelo preço total de **€ 5 950,00** (cinco mil, novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa de 6%. ----------
Como Primeiro Outorgante, o **Município de Chaves**, titular do cartão de Pessoa Colectiva nº 501205551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira. ----------
Como segundo outorgante, **Auto Viação do Tâmega, Lda.**, Pessoa Colectiva nº 500038619, com sede no Largo da Estação, 5400 - Chaves, com o mesmo número de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, com capital social de 3.798.080,00 euros, neste acto legalmente representada por António Pereira, viúvo, natural de Esturãos, freguesia de Santiago, concelho de Valpaços, residente em S. Cipriano, freguesia de Serapicos, concelho de Valpaços, Contribuinte Fiscal nº 155088955, titular do Bilhete de Identidade nº 7492420, emitido em 21 de Outubro de 1986, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, com poderes para o acto conforme consta da acta da Assembleia Geral da referida sociedade, realizada em 19 de Junho de 1998. ----------
O Primeiro Outorgante celebrou com o Segundo Outorgante em 23 de Setembro de 2016, proc° nº 32/16 no Gabinete de Notariado e Expropriações, um contrato tendo como objeto a "Execução de

Transportes Terrestres de Alunos – Ano Lectivo 2016/17 – Circuitos nºs 1, 2, 3,4,5,6,7 e 9". ----------
Posteriormente, verificou-se a necessidade de executar alguns serviços que não se encontravam previstos no contrato inicial, ao circuito nº 5, conforme consta da Informação nº…./SE-Nº…/156 da Divisão de Desenvolvimento Social de Cultural de … de outubro de 2016, devidamente sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal, Arqt. António Cabeleira em …/…/2016, e pelo executivo camarário em sua reunião ordinária, do passado dia ../…/2016. ----------
Assim, os outorgantes contratam a execução dos aludidos serviços nos seguintes termos: ----------
Cláusula 1ª ----------
Objecto ----------
O presente contrato adicional tem por objecto a prestação de serviços, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, na "Execução de Transportes Terrestres de Alunos – Circuitos Especiais - Ano Lectivo 2016/17 - Circuito nº 5", nos termos da Inf. Nº …/SE-Nº…/2016. ------
Cláusula 2ª ----------
Preço e condições de pagamento ----------
O encargo do presente adicional ao contrato é de € 5 950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa de 6%. -
Cláusula 3ª ----------
Caução para garantir o cumprimento de obrigações ----------
De acordo com o disposto no nº2, do Artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante. ----------
Cláusula 4ª ----------
Legislação aplicável ----------
O presente contrato foi elaborado em cumprimento do disposto no artigo 375º do D.L. nº 18/2008 de 29 de Janeiro – Código dos Contratos Públicos. ----------
Cláusula 5ª ----------
Disposições finais ----------
1. A execução do presente adicional ao contrato foi autorizada por deliberação do executivo camarário no passado dia … de …… de 2016;
2. O presente adicional será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob as rubricas orçamentais com a classificação económica: ……..; Compromisso nº ……./2016 de …/…/2016;
3. Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Depois de o Segundo Outorgante ter feito prova, por certidão de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o adicional ao contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. ----------
Pelo Primeiro Outorgante: _____ ----------
Pelo Segundo Outorgante: _____ ----------
Contrato nº …../16. ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2016.10.06.----------
Visto. Concordo. À Consideração do Senhor Diretor de Departamento. --
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2016.10.11. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA, DE 11.10.2016. ----------
À Reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

XI
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/ DEFINIÇÃO DA TAXA DE IRS A FIXAR PARA 2017. PROPOSTA 90/GAP/2016. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Fundamentação: ----------
1) Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do artº 25º, da lei 73/2013, de 3 de setembro, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida também sob a forma de participação, entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artº 26, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sob a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº 78º do Código de IRS; ----------
2) Considerando que, nos termos do disposto no nº 1, do artº 26, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, podem os municípios, em cada ano, determinar a fixação de uma taxa variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de desenvolvimento Social, nos termos do nº 2, do artº 69º; ---------
3) Considerando que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que a participação variável respeita, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes;
4) Considerando que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, deverá ser fixada a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele que respeitam os rendimentos; ----------
5) Considerando que o Município aprovou, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária realizada em 16 de julho de 2014, um Plano de Saneamento Financeiro, tendo em vista a adoção das medidas indispensáveis para atingir uma situação financeira

equilibrada, devendo, por conseguinte, acautelar todas as medidas que possam cooperar no alcance de tal desiderato; ----------
6) Considerando ainda que, face à fixação da taxa máxima aplicada em exercícios anteriores, cujos montantes provenientes do referido imposto foram contabilizados para a realização do estudo da situação financeira municipal e, bem assim as projeções constantes do Plano de saneamento financeiro, para a obtenção de situação financeira equilibrada no horizonte temporal, para o efeito definido, não poderá o município, abdicar de tais montantes nos exercícios seguintes; ----
7) Considerando que é obrigação do município pautar-se, face à conjuntura económica atual, bem como aos compromissos assumidos atinentes ao processo de recuperação financeira do município, por medidas que garantam, pelo menos, o nível de receita obtido nos exercícios anteriores e cuja aplicabilidade não consubstancia acréscimo de penalização para os seus munícipes, no caso em concreto, contribuintes; ----------
II – Proposta em sentido estrito: ----------
1 – Face aos motivos expostos, determino que seja submetido ao órgão executivo a aprovação de proposta para fixação de uma **participação de 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial; ----------
2 – Em caso de aprovação da presente proposta pelo órgão executivo, dever-se-á submeter a mesma, ao órgão deliberativo, para sancionamento; ----------
3 – Na sequência de aprovação da presente proposta, pelos órgãos municipais competentes, dever-se-á comunicar a referida taxa, por via eletrónica, à AT, **até 31 de dezembro de 2016**, no cumprimento do disposto no nº 2, do artº 26º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. - Chaves, 30 de setembro de 2016. ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Arq. António Cabeleira) ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, sublinhando a ideia de que a proposta, em apreciação, é meritória, constituindo uma boa medida de gestão social, tanto mais que as famílias mais carenciadas do Concelho estão isentas do pagamento do imposto. ----------
---

De seguida, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: ----------
1 – A ideia do Senhor Presidente da Câmara aproxima-se, metaforicamente, da política prosseguida pelo "Robin dos Bosques", ou seja, tirar aos ricos para dar aos pobres. ----------
2 – Tal argumentário é, todavia, falacioso, nomeadamente, tendo em atenção a classe média do Concelho de Chaves que poderia beneficiar com a devolução da taxa do IRS. ----------
3 – Tal medida permitiria criar um dinamismo, em coordenação com outras medidas, indispensável ao aumento de competitividade do Concelho, atraindo a fixação de pessoas e dando um sinal de atratividade para o investimento. ----------
---

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo manifestado a sua concordância com os argumentos invocados, pela Dra. Paula Barros, na sua intervenção, que antecede. ----------

O IRS deve ser perspetivado como um instrumento, não só de natureza financeira, mas também, como um relevante instrumento de política social e económica. ----------
A devolução do IRS poderia constituir um fator de competitividade territorial e de atração de pessoas para o Concelho de Chaves. ------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves e a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. FIXAÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL DE "DERRAMA" REFERENTE A 2016 E A COBRAR EM 2017. PROPOSTA Nº 94/GAP/2016. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento Legal: ----------
a) Considerando que, de acordo com o previsto no nº 1, do artº 18 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, podem, os Municípios, deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----
b) Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d), do n.º1, do art.º 25, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama; ----------
c) Considerando que, no âmbito do n.º10 do referido artigo 18º da LFL, pode, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama, para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€; ----------
d) Considerando que, a referida deliberação, tomada pela Assembleia Municipal, deve ser comunicada, por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT - Autoridade Tributária, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança, por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que o proveito de tal Imposto Municipal – Derrama – é transferido para o Município até ao último dia do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT; ----------
e) Considerando que, no cumprimento dos n.º2 e 3 do artigo 16º da Lei das Finanças Locais pode a Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios por um período máximo de 5 anos, renovável uma única vez, com igual limite temporal.
II – Fundamentação: ----------
1) Considerando que as prerrogativas legais podem e devem ser encaradas não apenas como instrumento da política financeira mas, sobretudo, como instrumento das suas políticas económicas e sociais. ----------
2) Considerando a persistente verificação de um cenário financeiro nacional que compromete o desempenho financeiro dos órgãos de poder local e, em consequência, determinam o reforço de políticas de contenção e estabilidade orçamental, afetando as receitas municipais e a continuidade do planeamento e conclusão do projetos estruturantes para o Concelho e Região; ----------

3) Considerando que o Município tem a obrigação de não desprezar a arrecadação das receitas necessárias à promoção dos investimentos necessários à satisfação das necessidades coletivas da população, no cumprimento das suas atribuições e competências; ----------
4) Considerando, por outro lado, que a localização geográfica do Concelho, de acentuada interioridade, cuja fixação do tecido empresarial deverá ser promovida, também através de medidas de abrandamento de carga fiscal, designadamente isenções totais ou parciais de impostos ou tributos próprios do Município, por forma a dinamizar as respetivas áreas de negócios empresariais, bem como a geração de emprego e a inversão da recessão económica. ----------
5) Considerando ainda que, face à aplicabilidade da regra previsional prevista no POCAL para "Impostos e taxas - Derrama", foi estimado um montante previsional, face ao arrecadado nos últimos 3 exercícios, de **19.278,11€**, a contemplar, previsivelmente no orçamento da receita para o exercício económico de 2016. ----------
III – Proposta: ----------
1. Face ao exposto, ao abrigo das disposições combinadas e previstas nos artigos 16º e 18º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro – Lei das Finanças Locais, e na alínea d), do n.º1, do art.º 25, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submeto ao órgão executivo municipal, a ponderação da seguinte proposta: ----------
a. Lançamento de Imposto Municipal de "Derrama", de acordo com a seguinte taxa e isenção: ----------

Taxa geral	**Isenções**
1,5%	Entidades com domicílio fiscal no Concelho de Chaves

b. Caso a presente proposta seja autorizada pelo órgão Executivo Municipal, deverá a mesma ser, posteriormente, submetida à próxima sessão da Assembleia Municipal para sancionamento. ----------
c. Em caso de aprovação da presente proposta, dever-se-á comunicar, por via eletrónica à AT, até **31 de Dezembro de 2016**, a taxa aprovada e respetiva isenção. ----------
Chaves, 10 de Outubro de 2016 ----------
O Presidente da Câmara ----------
(António Cabeleira, Arq.) ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Nuno Coelho Chaves, tendo, sobre a matéria, tecido os seguintes comentários: ----------
Uma vez que este imposto não atinge as pequenas e médias empresas sedeadas no Concelho, sugeriu que a receita arrecadada com a liquidação do imposto seja alocada à promoção de políticas de dinamização económica do Concelho. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. --

2.3. HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DE SEIS PRÉDIOS URBANOS – ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS; - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. PROPOSTA Nº 92/GAP/2016. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Justificação ----------

1. Considerando que a Câmara Municipal de Chaves, em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 19/08/2016, tomou deliberação consubstanciada na autorização de alienação, através de procedimento de hasta pública, dos prédios que a seguir se identificam: ---------

Escola	**Freguesia**	**Art.º Matricial**	**Desc. Conservatória**
Lagarelhos	S. Pedro de Agostém	U-896º	2972/20100906
Carvela	Nogueira da Montanha	U-1041º	1783/20100906
Alanhosa	Nogueira da Montanha	U-1043º	1780/20100906
Santiago do Monte	Nogueira da Montanha	U-1042º	1785/20100906
Seixo	Loivos e Póvoa de Agrações	U-994º	948/20100929
Matosinhos	Santa Leocádia	U-559º	1047/20100906

2. Considerando que, na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo, veio a ser realizada, no pretérito dia 3/10/2016, hasta pública, tendo a mesma sido conduzida pela Comissão responsável designada para o efeito. ----------

3. Considerando que, de acordo com a ata elaborada pela referida Comissão, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta, apenas foi apresentada uma proposta para o imóvel sito em Santiago do Monte, freguesia de Nogueira da Montanha, com o artigo matricial U-1042º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1785/20100906, por parte de Francisco José Rodrigues Bernardo, não se tendo registado outras propostas ou licitações, quer tendo como objeto o mesmo imóvel, quer os restantes. ----------

4. Considerando que, nesta justa medida, a comissão responsável deliberou, por unanimidade, adjudicar, provisoriamente, o imóvel, sito em Santiago do Monte, a favor de Francisco José Rodrigues Bernardo, pelo valor de 19.600,00€ (dezanove mil e seiscentos euros), conforme proposta apresentada. ----------

5. Considerando que o adjudicatário provisório procedeu à entrega de dois cheques no valor, respetivamente, de 980,00€ e 1.960,00€, no estrito cumprimento do n.º 5, do artigo 5º e do n.º 2, do artigo 6º, das normas disciplinadoras do procedimento de hasta pública em causa.

6. Considerando que, neste contexto, estão reunidas as condições para concretizar a adjudicação definitiva do imóvel, supra referido, a favor de Francisco José Rodrigues Bernardo. ----------

II – Proposta ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo municipal que adote deliberação consubstanciada no seguinte: ----------

a) Adjudicar, definitivamente, o direito de propriedade do imóvel sito em Santiago do Monte, freguesia de Nogueira da Montanha, com o artigo matricial U-1042º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1785/20100906, a favor de Francisco José Rodrigues Bernardo, pelo valor de 19.600,00€, na sequência do procedimento de hasta pública realizado no pretérito dia 3/10/2016;

b) Legitimar, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar, em nome do Município, o contrato-promessa e respetiva escritura; ----------

c) Que as receitas provenientes da alienação, em causa, fiquem domiciliadas na rubrica económica de receita de capital "Vendas de Bens de Investimento". ----------
Chaves, 6 de outubro de 2016. ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Arq. António Cabeleira) ----------
Em anexo: O respetivo processo administrativo. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: ----------
"Não concorda com a alienação deste património municipal, devendo estes edifícios ser reutilizados, em favor das freguesias e/ou das Associações do Concelho que manifestem, nesse sentido, o seu interesse." ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 - A Câmara Municipal está e estará, sempre, disponível para ceder este património às Freguesias do Concelho e/ou às Associações que, nele, prossigam fins de interesse público. ----------
2 – Acontece, porém, que este património está imensamente degradado, implicando gastos significativos com a sua devida conservação. ------

XII
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____